



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

**Ata da 114ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiado Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**

Data: 12 de Maio de 2015, às 13h30min.

Local: AMANS – Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene.
Av. Major Alexandre Rodrigues, 416 – Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

1 Aos 12 de maio de 2015, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, na AMANS – Associação dos Municípios da Área
3 Mineira da Sudene – Av. Major Alexandre Rodrigues, 416 – Bairro Ibituruna –
4 Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares
5 e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado -
6 Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha – Secretaria de Estado de Meio
7 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; Secretaria de Estado de
8 Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 2º Suplente: Sérgio Oliveira
9 Azevedo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e
10 Noroeste de Minas Gerais - SEDINOR: Titular: Juliana Veríssimo Pacheco;
11 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana –
12 SEDRU; 1º Suplente: Antônio Carlos Câmara Júnior; Secretaria de Estado de
13 Transportes e Obras Públicas – SETOP: 2º Suplente: Leander Efren
14 Natividade; Política Militar de Minas Gerais – PMMG: Titular: Major PM Paulo
15 Eliedson Veloso; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Daniel Oliveira
16 de Ornelas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
17 Renováveis – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; Federação das
18 Industriais do Estado de Minas Gerais – FIEMG : 2º Suplente: Thiago
19 Rodrigues Cavalcanti; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais –
20 FAEMG, atuando na região de abrangência: 1º Suplente: José Avelino Pereira
21 Neto; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
22 – FETAEMG: Titular: Arimar Gomes dos Santos; Federação das Associações
23 Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas
24 Gerais – FEDERAMINAS: 1º Suplente: José Eustáquio Salvador de Oliveira
25 ;Representantes de entidades civis representativas de categorias de
26 profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e da melhoria da
27 qualidade de vida: Titular OAB: Wellington Ricardo Tavares Cardoso;
28 Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado
29 para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no
30 cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA, nos termos da
31 Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: Soter Magno
32 Carmo; Representante de entidade socioambiental legalmente constituída no
33 Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

34 cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA nos
35 termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: 1º Suplente:
36 Viviane Gonçalves Lima; Representantes de entidades reconhecidamente
37 ligadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na
38 Área do Meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Titular: Maria das
39 Dores Magalhães Veloso; Representantes de não-governamentais com
40 mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA's:
41 Titular: Renan Laughton Milo. Estiveram também presente Yuri Rafael de
42 Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM; **A**
43 **Presidente** iniciou a reunião com a execução do Hino Nacional Brasileiro.

44 **Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

45 **2. A Presidente** Eliana Piedade Alves Machado - Superintendente da SUPRAM
46 Jequitinhonha – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
47 Sustentável – SEMAD diz aos conselheiros que finalmente, ainda que em maio,
48 estão retomando as atividades do Conselho e que a expectativa deles é que
49 tenham boas discussões, boas proposições de alternativas de solução que o
50 conselho tenha um bom desempenho. Diz ver que hoje eles têm uma
51 participação expressiva de populares o regimento deste conselho permite não
52 só a participação, mas a manifestação dos interessados desde que eles se
53 inscrevam no item sobre o qual desejam se manifestar. Deseja que todos
54 sejam bem vindos a reunião e que no momento oportuno de manifestação eles
55 farão as orientações cabíveis.

56 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais**

57 A Presidente diz que tem 30 minutos para este item e que também deseja boas
58 vindas a dois conselheiros novos a Juliana da SEDINOR e o representante da
59 FEDERAMINAS José Eustáquio Salvador de Oliveira, bem vindo José
60 Eustáquio bem vinda Juliana e este item agora os senhores podem ficar à
61 vontade para fazer suas apresentações. **O conselheiro Daniel Oliveira de**
62 **Ornelas – Representante Titular da PGJ** – cumprimenta a todos: boa tarde a
63 todos os conselheiros os empreendedores o pessoal da comunidade de Riacho
64 dos Machados que estão presentes, diz que é sempre uma satisfação eles
65 tratarem dos processos de licenciamento ambiental com a participação da
66 sociedade que demonstra interesse de alguma forma sobre aquele
67 empreendimento ou outro. Dá boas vindas aos novos conselheiros José
68 Eustáquio e Juliana e deseja boa sorte no COPAM e que torne mais proveitosa
69 e que some nas discussões. Diz que a razão da sua intervenção é para
70 informar a todos os conselheiros que depois de um longo processo de análise
71 de perícias é um inquérito civil que ocorre desde 2011 o Ministério Público
72 conseguiu assinar junto com a mineradora Riacho dos Machados um termo de
73 ajustamento de conduta no último dia 29 de abril, em que contempla todas as
74 questões que foram apuradas nas diversas experiências que foram feitas ao
75 longo dos anos, novo empreendimento então tem questões abordando a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

76 qualidade o monitoramento das águas a poluição atmosférica a barragem de
77 rejeitos a questão do cemitério que necessita ser realocado dentre outras
78 obrigações que estão lá presentes. Fala que foram contratadas pelas
79 experiências, que foram realizadas perícias e que além disso consta uma
80 medida compensatória que vai procurar trazer um retorno para a sociedade
81 através de projetos socioambientais, principalmente, nas comunidades do
82 entorno nos municípios do Norte de Minas e com isso a eles procuraram dar
83 essa atividade efetividade a tudo que foi apurado ao longo destes anos, este
84 acordo além disto ele prevê licenciamento ambiental. O íntegra então assim,
85 caso seja concedida a licença de operação, obrigações nele constantes, vão
86 integrar o acordo firmado com o Ministério Público isso quer dizer que a nossa
87 atividade a nossa fiscalização continua a existir com este acordo, não está
88 fechada as portas do Ministério Público pra qualquer problema, qualquer
89 questão que alguém queira apresentar em relação a este empreendimento. Diz
90 então eu queria solicitar a Presidente que junte ao processo de licenciamento
91 ambiental o acordo para fins de instruir eventual conselheiro vistas para poder
92 analisar melhor o que foi contemplado. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves**
93 **- Representante Titular do IBAMA** cumprimenta com boa tarde para todos os
94 presentes e diz que na data de hoje eles receberam do IBAMA relatório da
95 reunião na comunidade do Ipiranga no entorno da mineradora Riacho dos
96 Machados, reunião esta realizada por representante do movimento Ecos do
97 Murutuba do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Riacho dos Machados da
98 comissão Pastoral da Terra e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
99 Porteirinha, diz que esse relatório dá conta de algumas denúncias, problema
100 sério de saúde que vem enfrentando pessoas da comunidade de Ipiranga, fala
101 que este documento irá repassar à SUPRAM para fazer parte integrante do
102 respectivo processo de licenciamento ambiental da mineração Riacho dos
103 Machados obrigado. **O conselheiro Major PM Paulo Veloso Eliedson**
104 **Veloso – Representante Titular da PMMG** se apresenta e diz que da mesma
105 forma gostaria de compartilhar que com relação às condicionantes entre a
106 MRDM e Polícia Militar todas foram cumpridas havendo no entanto decurso de
107 prazo onde não foi a condicionante validada à época em virtude dos entraves
108 administrativos do prólogo próprio órgão, é que hoje a eles já declaram que as
109 condicionantes foram cumpridas e foi feito à época o estudo de impacto na
110 questão de segurança pública o que não estava diretamente relacionado com a
111 questão ambiental e esta declaração foi encaminhada inclusive com os
112 contratos firmados. **A Presidente** indaga se alguém deseja se pronunciar? **O**
113 **conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira – Representante**
114 **Suplente da FEDERAMINAS** diz que gostaria de rapidamente se apresentar
115 nessa oportunidade e fala que seu nome é José Eustáquio Salvador de Oliveira
116 e está como suplente da FEDERAMINAS por titular é Edilson Carlos Torquato,
117 é engenheiro de minas, graduado pela Universidade Federal De Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

118 e antes disto técnico da mineração da Escola Técnica Federal De Ouro Preto,
119 fala que como experiência profissional passou pela MBR minerações
120 brasileiras reunidas pela VALE S.A pela MATISULFO pela Lafarge Brasil S.A e
121 pelo grupo Asamar, assumiu diversas funções dentro das estruturas destas
122 empresas e é membro do CODEMA como suplente da ACI e é membro do
123 Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lapa Grande e diz que então
124 aquilo que puder contribuir, realmente colaborar com as questões relativas a
125 sua área específica se coloca à disposição do conselho e agradece o convite
126 feito para participar, desta tão importante entidade na organização social do
127 Norte de Minas. **A conselheira Juliana Veríssimo Pacheco – Representante**
128 **Titular da SEDINOR** se apresenta falando que seu nome é Juliana Pacheco,
129 Secretária Adjunta de Estado da Secretaria de Movimento e Integração do
130 Norte e Nordeste de Minas, suplente do COPAM Estadual e com muita honra
131 aceitei o convite para ser conselheira do SUPRAM Norte não tem como se falar
132 em desenvolvimento de nenhuma região sem falar de meio ambiente então é o
133 motivo pelo qual a secretaria está lá representada e cita o nome do Secretário
134 Paulo Guedes e fala também nomes de governo que preocupa antes de tudo
135 com o desenvolvimento da região obrigada. **A Presidente** indaga se alguém
136 deseja se pronunciar? Encerra então o item 3 da pauta. Fala que vai fazer a
137 leitura da ata e fica valendo já o esclarecimento a partir do item 5, quando ela
138 fizer a leitura dos 12 itens de pauta, caso tenha algum destaque, alguma
139 dúvida, alguma observação é só levantar a mão que eles registram o destaque.
140 **4. Exame da Ata das da 112ª RO de 09/ 12/ 2014 que foi retirada de pauta**
141 **em 10/ 03/ 2015 e da 113ª RO de 10/03/2015.**
142 **A Presidente** diz que vai passar para o Yuri, porque a SUPRAM tem uma
143 informação com relação às atas. **O Diretor de Controle Processual da**
144 **Supram NM Yuri Rafael de Oliveira Trovão** – diz que em relação a ata que foi
145 retirada de pauta na reunião anterior a pedido do doutor Daniel, fala que eles
146 encaminharam para equipe que transcreve a ata solicitando as correções e
147 eles nos informaram que não foi possível fazer as correções devidas, porque
148 muitos ou falaram fora do microfone e não conseguiu pegar a voz ou não se
149 identificaram, então eles estão tentando resolver essa questão com a empresa
150 para ver qual é a melhor forma. Fala que essa ata foi retirada de pauta, ela não
151 está entrando em votação neste momento. **A Presidente** diz então aos
152 Conselheiros presentes que está em discussão a ata da 113ª (centésima
153 décima terceira) Reunião Ordinária realizada dia 10 de março de 2015. **O**
154 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que na
155 linha 214 onde se lê CODEVASP leia se CODEVASF. **A Presidente** pergunta
156 se é só esta observação? Sendo, ela coloca em votação conselheiros favor
157 avisar data da reunião ordinária realizada dia 10 do março de 2015 com a
158 alteração da linha 214 conforme sugere o conselheiro Rafael representante do
159 IBAMA permaneçam como estão. Aprovada. Em seguida inicia a apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

160 dos demais itens constantes na pauta da reunião: Item 5. Processo
161 Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de
162 Instalação - Ampliação - Concedida "Ad Referendum": Item 5.1 Companhia de
163 Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Vieira - Tratamento de esgotos
164 sanitários - Montes Claros/MG - PA/Nº 15887/2005/005/2014 - Classe 3.
165 Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ney de
166 Magalhães Barbalho representante do IBAMA, Daniel Oliveira de Ornelas
167 representante da PGJ e Major PM Paulo Eliedson Veloso representante da
168 PMMG. Item 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 6.1 YTI
169 - Yser Timberland Investimentos Ltda. / UTE Esperança - Produção de energia
170 termoelétrica - São Romão/MG - PA/Nº 14850/2014/001/2014 - Classe 6.
171 Apresentação: NM. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de
172 Instalação Corretiva: 7.1 Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda. ME -
173 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil -
174 Várzea da Palma e Pirapora/MG - PA/Nº 01502/2008/003/2013 DNPM
175 832.703/1994, 830.931/1999 e 830.415/1998 - Classe 3. **O conselheiro Rafael**
176 **Macedo Chaves – Representante do IBAMA** pede vistas ao processo. **O**
177 **conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti – Representante da FIEMG** diz
178 vista conjunta. **A Presidente** diz então vistas concedidas ao item 8.1 para as
179 representantes do IBAMA e da FIEMG, 8.2 Bocaiúva Mecânica Ltda, atividade
180 de fabricação de máquinas aparelhos peças e acessórios sem tratamento
181 térmico superficial no município de Bocaiúva processo 7524/2005/003/2014
182 classe 3. Nenhum destaque. Item 9 Processo Administrativo para o Exame de
183 Licença de Operação Corretiva: 9.1 Minerva Sociedade Anônima para atividade
184 de abate de animais de médio e grande porte e industrialização de carne
185 inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e processamento de
186 subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha no
187 município de Janaúba, processo administrativo 16453/2014/00 /2014 classe 5.
188 Ministério Público. **O conselheiro José Avelino Pereira Neto –**
189 **Representante da FAEMG** diz que a FAEMG acompanha também e pergunta
190 em seguida se é pedido de vistas? **A Presidente** responde que não, e que é
191 destaque. **O conselheiro José Avelino Pereira Neto – Representante da**
192 **FAEMG** pede desculpa. **A Presidente** continua: Item 9.2 Powbat S.O.S
193 Baterias Ltda, fabricação de pilhas, baterias e acumuladores no município de
194 Montes Claros processo 22199/2013/001/2014 classe 3. Item 10 processo
195 administrativo para exame de alteração de condicionante da licença de
196 instalação: 10.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda lavra a céu aberto com
197 tratamento alumínio, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de
198 tratamento de minerais em uma, obras de infraestrutura, pátios de resíduos e
199 produtos de oficina, barragem de contenção de rejeitos resíduos pilhas de
200 rejeito estéril e estradas para transporte de minério estéril municípios de
201 Riacho dos Machados de Porteirinha processo administrativo 11961/2009/002/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

202 2010 DNPM 831005/1982 a alteração das condicionantes número 14 e número
203 20 o preenchimento é de classe 6, há algum destaque? **O conselheiro Rafael**
204 **Macedo Chaves – Representante do IBAMA** Item 11 processo administrativo
205 para exame de definição do perímetro de proteção das cavidades naturais
206 subterrâneas da licença de operação corretiva: item 11.1 Empreendimento
207 Pedreira Aliança Ltda atividade de lavra a céu aberto ou subterrâneas áreas
208 cásticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura, pátios de resíduos
209 que produtos de oficinas, estrada para transportes de minério estério e
210 britamento de pedras para construção, inclusive mármore ardósia granito e
211 outras pedras no município de Janaúba processo administrativo
212 138/1996/06/2014 DNPM 835033/1995 classe 3. **O conselheiro Daniel**
213 **Oliveira de Ornelas – Representante Titular da PGJ** diz que gostaria de
214 pedir vistas. **A Presidente** diz que não foi disponibilizado este ano nenhum dos
215 documentos para análise e pergunta se algum mais acompanha vistas? **O**
216 **conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti – Representante da FIEMG** diz
217 vista conjunta. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do**
218 **IBAMA** diz que acompanha. **O conselheiro José Eustáquio Salvador de**
219 **Oliveira – Representante Suplente da FEDERAMINAS** diz que também
220 acompanha o pedido de vistas. **A Presidente** diz que a SUPRAM vai
221 providenciar cópia em cd de todo o processo para encaminhar aos
222 conselheiros que pediram vistas e fala que então foi concedido o pedido de
223 vistas para as entidades Procuradoria Geral De Justiça, FIEMG, IBAMA e
224 FEDERAMINAS, passa para o item 12 processo administrativo para exame
225 recurso a URC 12.1 Prefeitura Municipal de Claro dos Poções para atividade
226 de tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos Claro dos
227 Poções, processo administrativo 12647/2005/001/2005 auto de infração
228 15091/2005. Fala que voltando à pauta vai colocar em votação o item 8.2,
229 conselheiros favoráveis a concessão da licença de operação para o
230 empreendimento Bocaiúva Mecânica Ltda permaneçam como estão e os
231 contrários se manifestem, aprovado. Em votação item 12.1 conselheiros
232 favoráveis ao indeferimento e manutenção da multa, indeferimento do recurso
233 apresentado pela Prefeitura Claro dos Poções conforme parecer da SUPRAM
234 permaneçam como estão os contrários se manifesta ok aprovado [voz de
235 fundo] você faz o registro conselheiro, por favor, considerando que ela é novata
236 por favor ela vai justificar. **O Diretor de Controle Processual da Supram NM**
237 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão –** fala que esclarecendo para a doutora Juliana
238 a conselheira Juliana e o conselheiro José Eustáquio dois novatos como que é
239 feita a reunião, ela é lida toda a pauta e neste momento onde se coloca se
240 alguém tem algum destaque é este o momento em que a pessoa ou pede o
241 destaque, sendo para se manifestar no momento do processo ou então pede
242 vistas, então é aquele momento após lida e colocada em votação o próprio
243 regimento a deliberação normativa 177 fala que colocada em votação não é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

244 possível mais pedir vistas do processo é possível somente se manifestar ou
245 favorável ou contra, quando a pessoa se manifesta de acordo com o parecer
246 técnico e jurídico da SUPRAM NM ele não precisa justificar o seu voto, porque
247 não precisa se justificar? Porque o parecer que está dando o embasamento do
248 sim ou do não, já quando ele vota contrário ao parecer aí sim ele tem que
249 justificar o porque, ele está votando ao contrário e o porquê que ela está
250 votando favorável. Então é somente ele justifica o voto quando ele é contrário
251 ao parecer, isto é porque é imposição da SUPRAM? Não, a própria lei Federal
252 14184 informa que aqui os conselheiros exercem um cargo público e função
253 pública ela tem neste caso aqui e a função que ela tem neste caso aqui
254 motivada se tem que ser motivada se ele acordou comparecer a motivação já
255 está sendo dada pela sugestão do parecer da SUPRAM se contrário a pessoa
256 tem que modificar o voto, então só esclarecendo que o conselheiro e demais
257 conselheiros quando foi colocado em votação não é possível mais a vistas do
258 processo aí é possível agora votar contrário agora a justificativa pode ser
259 qualquer uma que levou aquela intenção, eu estou votando contrário porque eu
260 não conheço o teor de todo o processo eu voto contrário, porque eu concordo
261 com o que foi informado pela defesa pela recorrente as justificativas são as
262 mais diversas e quando é colocado em votação não é mais possível solicitar
263 as vistas. **A Presidente** então pede pra justificar por favor. **A conselheira**
264 **Juliana Veríssimo Pacheco - Representante da SEDINOR** diz que seu voto
265 é contrário porque não achou que ficou na primeira vista, não tinha parecido
266 claro que esse processo se tratava de uma multa e eu infelizmente comi mosca
267 eu não pedido no momento certo por inexperiência eu não conheço o processo
268 esse foi o motivo pelo qual eu voto contra. **A Presidente** volta então ao item 5
269 para apresentação do relatório de visitas: IBAMA, Procuradoria Geral de
270 Justiça e Polícia Militar. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
271 **Representante do IBAMA** diz que gostaria de apresentar uma série de
272 fotografias, na media que for apresentando as fotos eles comentam o
273 empreendimento, tendo em vista, que o parecer foi disponibilizado no site não
274 caberia a eles detalhar o parecer e sim os aspectos todos que eles vão levantar
275 aqui nas fotografias a primeira foto ele diz que gostaria de mostrar lá no final
276 tem um arquivo, que tem algumas imagens do google pode ser essa imagem
277 do Google e pede licença para ficar de pé para apresentar melhor. Pergunta se
278 todos estão vendo bem e começa a demonstrar “aqui nós temos os limites da
279 ETE, aqui nesta linha tracejada, aqui tem a linha férrea aqui o antigo Frigonorte
280 aqui Montes Claros, aqui tem um ramal ferroviário que liga a Lafarge a estação
281 de tratamento seria essa estrutura que está sendo ampliada para esta nova
282 área aqui, nós temos o Córrego Vieira vamos chamar de córrego porque o
283 IBGE traz nas suas cartas como o Ministério do Exército Córrego do Vieira e é
284 conhecido na cidade também várias literaturas que falam Rio Vieira, mas eles
285 entendem que pelo seu pequeno porte pode tratar este curso d'água como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

286 Corrego Vieira, infelizmente no ano passado ele deixou de correr porque é um
287 curso d'água atualmente intermitente, então nós temos aqui a estrutura já
288 instalada a expansão tem uma área com vegetação natural ao fundo às
289 margens do Córrego Vieira aqui é uma área que é usado como depósito de
290 resíduos tudo isso aqui faz parte do distrito industrial de Montes Claros
291 algumas dessas áreas hoje são utilizadas, hoje para empreendimentos
292 educacionais faculdades então existe uma população usuária dessa região
293 aqui é muito grande eu não saberia dizer exatamente quantas pessoas utilizam
294 esta área, quantos alunos, mas certamente acima de 10 mil pessoas dia
295 tranquilamente utilizam então digo isso a afirmar que é um empreendimento
296 locacionalmente, ou seja, a localização é inadequada a nova estação de
297 tratamento de esgoto além de ser localizada numa área inadequada a nossa
298 estação de tratamento de esgoto, além de ser localizada numa área de
299 inundação do Rio Vieira ela também é localizada numa área com a densidade
300 populacional muito grande que sofre com problemas de odores, principalmente,
301 além do que a cidade hoje já tem um crescimento a jusante abaixo dessa área,
302 então haveria necessidade de bombeamento do esgoto para montante então a
303 estação de tratamento de esgoto está localizada acima de diversas moradias e
304 bairros da cidade que a gente entende que não seria adequado, então essa
305 unidade de tratamento de esgoto deveria estar fora do leito de inundação do rio
306 ou seja da planície aluvial ou da planície fluvial do Córrego Vieira que está
307 sujeito a inundação. O mesmo aqui tem mais algumas imagens abaixo o
308 mesmo arquivo pdf, por favor, se seguir tem mais algumas imagens por favor
309 aqui a gente tem uma outra vista também, Google Earth disponível aí pra todo
310 mundo a gente tem aqui remanescente de vegetação nativa ao longo do
311 Córrego Vieira aqui é a estação, aqui é o acesso que se dá por aqui, aqui
312 temos a via férrea um ramal um tronco ferroviário que vai para Lafarge aqui
313 segue para o Norte Minas Gerais então podemos observar que nessa imagem
314 aqui é claro que existe uma alteração das condições físico químicas do curso
315 d'água após o lançamento efluente tratado da estação do Córrego Vieira, ou
316 seja, um aumento de quantidade de espuma branca a chamada espuma de
317 cisne que é em decorrência de sabões, de óleo e de diversos contaminantes
318 que existe na rede coletora de esgoto que após o tratamento com a grande
319 oxigenação que tem na saída aí é formada a espuma que altera a qualidade do
320 rio é importante dizer que essa espuma ela é danosa para a biota para fauna
321 nativa da região, principalmente para as aves aquáticas, porque ela lava o óleo
322 natural das penas das aves elas não conseguem flutuar, além do que se
323 impede a passagem de luz como se formasse uma camada impermeável sobre
324 o curso d'água impedindo o surgimento de bactérias aeróbicas que ajudam na
325 decomposição da matéria orgânica e também a produção de oxigênio, então
326 esta espuma vêm diminuir a qualidade da água do curso d'água nesses
327 aspectos abordados. Pode passar, aqui a gente já tem uma visão leste-oeste,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

328 norte-sul o Córrego Vieira na direção norte aqui a gente vê a estrutura de
329 tratamento e a alteração da qualidade de água com a espuma branca ao longo
330 da área. Aqui é área de expansão dessa unidade que se prevê a extensão da
331 metade desta área tem previsão para uma nova expansão aqui pra esta outra
332 área, ou seja, nós estamos diante de um processo de expansão de 50% da
333 capacidade da ETE 50% da capacidade atual da ETE ainda com um
334 remanescente de área com mais de 50% com a capacidade de dobrar a
335 estrutura existente, essa área que é usada para disposição do lodo gerada do
336 processo de tratamento, aqui a gente vê algumas valas que foram abertas que
337 estão localizadas aqui também tem um poço de monitoramento um poço
338 tubular profundo para monitoramento da qualidade de água subterrânea, aqui
339 já é a estrutura do distrito industrial aonde estão localizadas essas unidades de
340 ensino que eu mencionei anteriormente. Pode passar para outro arquivo de
341 foto por favor. Lá no início primeira fotografia, então aqui já é a estrutura física
342 da ETE na sua entrada na portaria está um pouco mais à frente a gente vê aqui
343 com escritório e as estruturas todas implantadas aqui dá pra ver a vegetação
344 natural aqui está a margem do Córrego Vieira. Essa fumaça aqui certamente é
345 o uso indevido de queima de lixo ou de algum resíduo do bairro próximo lá não
346 é dentro do empreendimento esta primeira vistoria foi feita no dia 23 de março
347 de 2015 numa segunda-feira na companhia do conselheiro representante da
348 Polícia Militar de Minas Gerais Major Paulo Eliedson, do Berilo Maia consultor
349 do Instituto Prístino, que presta serviço para o Ministério Público o nosso
350 colega Eduardo Gomes Representando Instituto Grande Sertão - IGS que tem
351 o recurso da sétima Promotoria de Justiça de Montes Claros para coleta e
352 análise de água da ETE teve acompanhando a gente também o conselheiro
353 suplente do IBAMA o Ney Barbalho e os representantes da empresa, da
354 Copasa. Pode passar por favor. Setinha de avançar, nós vamos mostrar todas
355 as fotos, esta na ordem, pode passar então aqui, a portaria eu gostaria de fazer
356 referência em relação a este ponto, existe uma demora por duas vezes que nós
357 fizemos, na Copasa tem uma boa vontade muito grande das pessoas em estar
358 mostrando o projeto uma deficiência para entrada no empreendimento é como
359 se o empreendimento não tivesse muita fiscalização lá, fiscalização chega e as
360 pessoas ficam um pouco assustadas, tem que contatar muita gente perda de
361 tempo aqui é muito grande é uma crítica construtiva os representantes da
362 empresa aqui, mas que fosse dado mais agilidade no processo de fiscalização.
363 Pode passar por favor, se pudesse dar um zoom nessa área, por favor, nesse
364 fluxograma só para as pessoas entenderem como é que é o fluxo do
365 tratamento de esgoto lá na ETE se puder aumentar um pouco mais você o
366 zoom, lá no fluxograma aqui nós temos o interceptor é bom dizer que todo o
367 esgoto tratado é aquele que chega pela rede coletora da Copasa então não
368 existe uma captação diretamente do Córrego Vieira e sim na rede interceptora
369 que existe na cidade então a rede de esgoto é levada até a estação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

370 tratamento, onde o efluente passa por um tratamento preliminar, esse
371 tratamento preliminar tem alguma separação do material sólido que porventura
372 venha na rede coletora, igual plástico, madeira que vai direto para o aterro
373 sanitário, tecnicamente a empresa chama como aterro sanitário a gente não
374 pode considerar aquela área como aterro sanitário pelas razões que a gente
375 vai abordar um pouco mais a frente é um local de depósito de resíduos que
376 poderia ser um aterro controlado que a empresa exerce um certo controle
377 sobre o material que é depositado, mas aterro sanitário na concepção da
378 palavra não pode ser considerado. Aí esse tratamento preliminar que é
379 separado deste material grosseiro que vai para o aterro segue para uma
380 elevatória, essa elevatória leva para um reator biológico, esse reator biológico o
381 gás gerado vai para queima de gás biogás, o líquido segue para um filtro, um
382 filtro biodigestor deste filtro o material segue para o decantador e do
383 decantador vai para uma centrífuga da centrífuga o material líquido vai para
384 direto para o Córrego Vieira o material sólido o que é o lodo segue para uma
385 estufa de secagem e também vai para o aterro controlado. Então a gente tem
386 aqui o verde que é o esgoto bruto, o amarelo é um material sólido, o azul é o
387 líquido tratado e o marrom que é o resíduo de lodo descartado lá no aterro.
388 Uma outra fotografia já no processo final de filtragem o decantador aqui já na
389 área também de inundação, isto aqui está na planície fluvial do Córrego Vieira,
390 qualquer do curso d'água inunda esta área toda pode passar a mesma forma
391 aqui a mata ciliar do Córrego Vieira aqui dá uma visão do sul o Córrego Vieira
392 corre aqui no sentido contrário a esta fotografia, esta primeira vistoria no dia 23
393 de março foi um período chuvoso um dia chuvoso a gente vê aqui ainda poças
394 d'água e resíduos sinais de água de chuva. Aqui já é na saída do tratamento do
395 esgoto aonde é formada, aquela espuma eu mencionei que vai direto para o
396 Córrego Vieira, pode passar outra fotografia mostrando a espuma gerada no
397 processo de tratamento. Aqui é um canal uma canaleta com uma escada
398 dissipadora de energia que conduz o esgoto tratado ao Córrego Vieira e pouco
399 ajudante aqui já é o Córrego Vieira após o recebimento do esgoto tratado, aqui
400 a gente pode observar uma camada de espuma branca no leito do córrego com
401 aquelas condições que agente mencionou aqui de alteração da luminosidade
402 da oxigenação e de problemas que vai ocasionar a fauna importante dizer que
403 nessa área tem várias aves aquáticas, tem biguá tem socó, tem várias
404 espécies de animais que convivem apesar do Córrego Vieira não ter uma
405 qualidade boa de água ainda tem uma biodiversidade razoável aqui nesta
406 região, pode passar aqui é exatamente no ponto de confluência do esgoto
407 tratado com o curso d'água, a frente por favor mais uma visão da espuma
408 nesse dia e bem nas proximidades da ETE, mas a gente tem relato que esta
409 espuma ocorre em vários quilômetros abaixo, aqui em determinadas ocasiões
410 pode passar por favor outra imagem da canaleta de lançamento do tratado no
411 córrego que está um pouco mais abaixo pode passar outra imagem. Outra



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

412 imagem da canaleta do retorno, aqui uma imagem do Córrego Vieira antes do
413 lançamento do esgoto tratados no seu leito, aqui é um local que as pessoas
414 inclusive para pescaria a gente observou que tem pessoas que usam esta área
415 aqui está dentro da área do distrito industrial pode passar área urbana de
416 Montes Claros, aqui é a canaleta de chegada do esgoto bruto na estação na
417 estação de tratamento então os interceptores eles chegam no início do
418 empreendimento e aqui uma canaleta aberta que direciona o material bruto
419 para o tratamento preliminar e aqui a gente vê que tem uma passagem bypass
420 que aumenta o fluxo de esgoto com as chuvas porque infelizmente existe
421 lançamento de água pluvial da água de chuva na rede coletora da Copasa,
422 então quando chove muito aumenta este de volume de esgoto bruto, estou
423 aqui volta para esta canaleta e retorna para o Córrego Vieira sem tratamento,
424 ou seja, a estação tem capacidade de tratamento de volume no limite desta
425 canaleta, então o que passa a vazão que passa disto aqui retorna diretamente
426 para o Córrego Vieira sem tratamento uma outra imagem do canal de chegada
427 do esgoto bruto ou seja que estaria o final da rede coletora de esgoto e a partir
428 daí um canal aberto e leva lá para o tratamento preliminar, importante dizer que
429 este é o ponto vulnerável para a produção de odores neste ponto aqui é que
430 se dissipam os odores o mau cheiro da estação de tratamento de esgoto pode
431 passar uma vista deste canal aqui com essa canaleta bypass a medida que
432 este volume aumenta ele transborda para cá e retorna diretamente para o
433 córrego, aqui os colegas, volta por favor, só para eu apresentar a turma que
434 estava lá Monica Maria, Ney Barbalho nosso colega do IBAMA o conselheiro
435 suplente aqui, o Heliênio que é o técnico da Copasa que nos acompanhou no
436 primeiro dia Berilo Maia do Instituto Pristino, Eduardo Gomes Do Instituto
437 Grande Sertão e o Major Paulo Eliedson aqui na frente comandando o grupo,
438 pode passar por favor aqui é a visão daquele canal bypass que retorna para o
439 Córrego Vieira então quando transborda a canaleta que aumenta o volume ela
440 retorna para o Córrego Vieira passando aqui desaguando o esgoto no córrego.
441 Outra visão dessa chegada do lançamento do esgoto bruto no córrego pode
442 passar favor isto aqui na entrada lá no tratamento preliminar tratamento
443 preliminar onde é filtrado é retirado o material bruto mais sólido do material.
444 Pode tirar favor aqui também é um tanque de lavagem, lá do tratamento
445 preliminar uma área também lá na estação tratamento pode passar aqui são os
446 reatores anaeróbicos os RAFAS reatores anaeróbios de fluxos ascendentes
447 que o material é filtrado é gerado o lodo o gás é queimado e o material é
448 centrifugado para depois ser descartado no córrego vieira. Aqui é um
449 queimador de gás esta fotografia não aparece o fogo aqui porque a geração de
450 gado estava muito pequena ainda então ela é automática na medida em que
451 aumenta o fluxo de gás acende uma chama maior, existia chama mas não
452 perceptível onde o gás é queimado aí neste queimador, pode passar aqui é
453 uma estufa de secagem então uma estrutura de secagem está desativado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

454 desde fevereiro do ano passado, pode passar aquela imagem também do
455 reator anaeróbico outra vista dos reatores volta a foto por favor importante dizer
456 que a ETE tem um aspecto paisagístico bem favorável existe uma
457 preocupação da empresa em plantio de árvores tanto do aspecto paisagístico.
458 Como de proteção da mata ciliar do Córrego Vieira é um aspecto positivo que a
459 gente viu no empreendimento, pode passar por favor aqui já é o retorno depois
460 da saída dos reatores anaeróbios de fluxo ascendente onde o lodo depois de
461 umedecido já umedecido ainda umedecido é elevado para secagem os
462 tanques após a saída dos reatores pode passar o lodo é despejado nesta
463 caçamba que é levado para aquele aterro sanitário entre aspas chamado pela
464 empresa como o queimador como o secador está desativado desde o ano
465 passado este lodo ele é depositado a úmido lá dentro daquele aterro lá isto
466 além de gerar maior volume porque este lodo cerca de 80 por cento é água ele
467 exige uma área maior de deposição além do que é sacanagem elimina na sua
468 neste procedimento alguns elementos patógenos, então este material úmido
469 além de ocupar mais a área ele é potencialmente poluidor contaminante do
470 solo, da água lá naquele local de deposição pode passar aqui é uma placa que
471 tem local chamando de aterro sanitário que a gente coloca, que estou aqui
472 ponto de vista técnico não poderia ser chamado de aterro sanitário é uma
473 cortina arbórea que tem lá na divisa com a área do antigo Frigonorte que
474 favorece um pouco esta dispersão de odores na região, mas não resolve o
475 problema pode passar aqui num dia de chuva a gente pode observar que tem
476 manchas negras ao longo da área exatamente não resido do lodo está disperso
477 nesta área é um grande depósito de lodo a céu aberto área, pode passar outra
478 visão do chamado aterro sanitário da empresa, pode passar é isso aí na
479 medida em que vai ser depositado de sua mão uma máquina retro escavadeira
480 que vai recobrando esse material com terra, então é um aterro que não tem
481 nenhum tipo de controle sobre a contaminação de água subterrânea nem sobre
482 o escoamento superficial nós vamos mostrar um pouco mais adiante que no
483 período de chuvas este material extravasou e foi atingir lá as áreas marginais
484 do Córrego Vieira pode passar outra imagem do “aterro sanitário” pode passar
485 também num dia de chuva a gente vê aqui o chamado aterro sanitário vemos
486 aqui marcas do trator que se movimenta permanentemente fazendo
487 recobrimento do material que é depositado aqui. Pode passar uma área em
488 primeiro plano a área do aterro de resíduos de lodo aqui a mata ciliar do
489 Córrego Vieira aqui a indústria Lafarge pouco mais à frente, pode passar uma
490 outra vista da mesma área o mesmo aterro pode ver que houve movimentação
491 de terra recente recobrando o material que foi depositado ali, pode passar por
492 favor a mesma área outra vista, pode passar alguma movimentação recente de
493 máquinas marcas de pneus onde permanentemente as máquinas fazem o
494 recobrimento com terra, pode passar mais uma vez existe um remanescente
495 arbóreo lá de cerrado algumas espécies de cerrado sobrevivendo em meio a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

596 este grande depósito de resíduos de esgoto a céu aberto, pode passar por
597 favor e são valas que foram abertas para depósito do lodo importante dizer
598 que nós observamos no dia da vistoria caminhão limpa fossa Fernando
599 material diretamente nesta vala segundo a empresa isto não é usual, mas
600 quando ocorre quando ele não é despejado lá no tratamento preliminar é
601 trazido pra cá conforme foi observado no dia da vistoria tem fotos aqui também
602 é um caminhão limpa fossa que derramou vocês observam que a terra depois
603 da jogada por cima disso então é difícil até a gente constatar isso em campo
604 dada a dinâmica de aterramento que é feita neste local, pode passar outra
605 vista da palavra de uma das valas é uma série de valas que existe lá as valas
606 que foram abertas no sentido longitudinal, quer dizer transversal ao rio o rio
607 está logo aqui então qualquer extravasamento aqui já cai direto na área de
608 inundação mais próxima do rio, pode passar ou do córrego vamos chamar de
609 córrego pode passar o acesso no mesmo dia chuvoso, aqui também uma
610 situação de desconformidade que foi observada lá o que é o acúmulo resíduo
611 doméstico, digamos assim lá na própria estação então a gente vê aqui restos
612 de podas de plantas de palmeiras, aqui tem material plástico, tem vidro, tem
613 garrafa pet o lixo é o resíduo sólido gerado da própria empresa, também é
614 depositado neste aterro, a gente entende que ele não é habilitado para isto não
615 sei se isto é feito de forma eventual a empresa pode depois comentar este fato,
616 mas existe material depositado lá segunda nossa análise de forma
617 desconforme de forma irregular, outra vista de um material de limpa fossa
618 depositado lá no aterro, pode passar o favor, outra vista pode passar aqui a
619 gente vê a imagem onde que esta área do aterro está localizada aqui com
620 aquelas valas aqui é um local onde houve a deposição deste material do lodo
621 depois de um período de muita chuva ele extravasou e depositou aqui neste
622 local próximo deste poço de monitoramento aqui é uma vista do material que
623 extravasou das valas e ficou depositado aqui bem próximo ao leito do córrego
624 Vieira. Pode passar aqui já é o lodo depositado na vala ele não mais disposto
625 aqui ao longo da área do aterro, mas dentro desta vala que foi recentemente
626 aberta, pode passar outra vista do local onde houve deposição de material na
627 planície fluvial do Córrego Vieira, pode passar existe até uma vegetação
628 recobrando a área, mas este material todo aqui esgoto resíduos de esgoto in
629 natura sem tratamento depositado lá naquela vala que extravasou para cá
630 outra vista depois da chuva o material depositou na beira do Córrego Vieira.
631 Pode passar aqui a gente vê já depois de um período de estiagem como a
632 argila ela contraiu mostrando que houve esta deposição de material aqui em
633 cima aqui olha este material é diferente deste a vegetação que está cobrindo a
634 área lá a natureza recompondo a área com uma velocidade muito grande, pode
635 passar por favor outra vista daquele material lá limpa fossa, outra vista de
636 material de resíduo depositado a mesma foto o chamado aterro sanitário no
637 dia de chuva a gente está vendo aqui isso aqui é pingo de chuva caindo aqui é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

538 a primeira foto aí os detalhes do empreendimento a gente gostaria de discutir
539 posteriormente só pra gente ter uma noção geral ligado empreendimento
540 obrigado. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da**
541 **PGJ** diz que além de ter sido disponibilizado o parecer de visto com toda
542 fundamentação do que motivou as conclusões que eles apresentaram a
543 explanação do Rafael, diz achar que foi bem claro, para mostrar tudo o que foi
544 encontrado lá na vistoria que foi realizada então não vou ler fundamentação do
545 parecer de vistas, já vou passar para a parte final para deixar registrada a
546 leitura da conclusão. As condicionantes sugerida na conclusão então
547 manifestamos pelo deferimento na concessão da licença prévia concomitante
548 com licença LP+LI do empreendimento em tela, desde que sejam
549 implementadas as medidas de caráter técnico ambiental no sentido de
550 fortalecer os pilares sustentabilidade do empreendimento o meio da inclusão
551 novas condicionantes ao processo de licenciamento ambiental. Aqui propostas
552 a saber, condicionante 5 empreendedor deverá conduzir o monitoramento da
553 qualidade da vida aquática, qualidade da água no Córrego Vieira a jusante a
554 montante do Córrego Vieira uma finalidade de melhor apurar prováveis
555 responsabilidades em caso de desequilíbrio [falas ao fundo] apurar prováveis
556 responsabilidades em caso de desequilíbrio ecológico, considerando a
557 distância para o retorno para a águas limpas chamada zona de águas limpas,
558 conforme novo estudo auto depuração a ser realizado pela Copasa conforme
559 determinações da resolução CONAM 375/05, prazo 60 dias após o início das
560 obras até a validade da licença, prazo imediato frequência semanal
561 condicionantes 6 empreendedor deverá fazer a disposição dos resíduos
562 gerados a partir do processo de tratamento de esgoto na ETE Vieira de forma
563 ambiental e legalmente correta apresentando o contrato com a empresa
564 possuidora de aterro sanitário, devidamente licenciada no órgão ambiental, até
565 que seja regularizada a situação do aterro da ETE Vieira, prazo 60 dias após
566 a concessão da licença até a vigência das licenças outorgadas, condicionantes
567 7 promover adequação do aterro de resíduos existentes na ETE Vieira para
568 aterro sanitário. Para recepção do lodo produzido no tratamento secundário
569 resíduos da limpeza de tratamento preliminar caso não haja interesse
570 apresentar trade para recuperação da referida área, atendendo à instrução
571 normativa IBAMA número 4 de 13 de abril 2011 e demais normas pertinentes
572 prazo 180 dias após o início das obras de instalação, condicionante 8
573 monitoramento do solo e de águas subterrâneas na área do atual aterro de
574 lodo existente dentro da ETE Vieira, prazo 60 dias após o início das obras de
575 instalação, condicionante 9 desenvolver estudos de viabilidade técnica para
576 agregar tratamento terciário visando a descontaminação do efluente tratado e
577 diminuição de odores a partir de filtragem com plantas biofiltragem antes de
578 escoar a água previamente tratada na calha do Rio Vieira prazo de 90 dias
579 contados a partir da emissão da licença, condicionante 10 apresentar formas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

580 de aumentar a capacidade de admissão de esgoto não tratado na fase
581 preliminar do tratamento pela ETE diminuindo-se o impacto do fenômeno
582 chamado extravasamento provocado na calha de bypass em épocas
583 chuvosas, prazo 90 dias contados a partir da emissão da licença, condicionante
584 11 apresentar alternativas técnicas para minimizar disposição do lodo tratado
585 em aterro sanitário fazendo seu reaproveitamento agrícola ou industrial, prazo
586 90 dias contados a partir da emissão da licença, condicionante 12 apresentar e
587 implementar campanha publicitária dando informação à população sobre os
588 benefícios do empreendimento, dando ciência das referidas obras de
589 ampliação do sistema de tratamento do esgoto sanitário Montes Claros, prazo
590 imediato até 90 dias após a conclusão das obras criação da ETE Vieira,
591 condicionante 13 apresentar projeto para construção de dique de contenção de
592 cheias para proteção da ETE Vieira visando minimizar as enchentes
593 provocadas pelo Córrego Vieira que inunda sazonalmente o local do
594 tratamento preliminar, prazo 90 dias contados a partir da presente data,
595 condicionante 14 elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos,
596 conforme determinações da lei 12.305/2010 para apresentação antes da
597 operação da segunda fase da ETE Vieira, prazo vigência da LP+LI,
598 condicionante 15 apresentar estudo de viabilidade técnica de enclausuramento
599 da unidade de tratamento preliminar com exaustão e queima dos gases
600 coletados e caso viável seja realizada a implantação do projeto, prazo vigência
601 da LP+LI, condicionante 16 implantação de uma cortina verde no redor do
602 terreno da ETE Vieira como espécies aromáticas preferencialmente, prazo de
603 vigência da LP+ LI, condicionante 17 fazer gestão junto à prefeitura de Montes
604 Claros para garantir o zoneamento industrial na região da ETE Vieira de forma
605 não autorizar uso residenciais e comerciais de longa permanência no entorno
606 do empreendimento, prazo de vigência da LP+ LI, condicionante 18 intensificar
607 a fiscalização de contribuintes de esgoto sanitário de forma a evitar o
608 lançamento de substâncias indesejáveis na rede coletora como o óleo, graxas,
609 detergentes que provoca aquela espuma, dentre outras principalmente nos
610 empreendimentos não residenciais, prazo permanente, condicionante 19
611 realizar o monitoramento de odores na ETE Vieira e suas imediações
612 adotando-se metodologias adequadas com frequência mensal encaminhando
613 os resultados ao órgão ambiental licenciador, prazo a partir da emissão da LP
614 +LI e vigência da LO, condicionante 20 apresentar estudos técnicos para
615 implantação de estruturas adequadas visando a redução e eliminação de
616 espuma formadas após o lançamento do efluente tratado no corpo receptor,
617 prazo 90 dias após a emissão da licença, condicionante 21 apresentar o AVCB
618 de auto de vistoria do corpo de bombeiro para funcionamento do
619 empreendimento, prazo até a formalização do pedido de licença de operação,
620 condicionante 22 construir e ou providenciar área para manutenção mecânica e
621 a limpeza dos veículos de acordo com a ABNT NBR 14605 que dispõe acerca



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

622 dos procedimentos adequados para a concepção instalação e operação de
623 sistemas de drenagem oleosa observando se a lei de critérios técnicos o
624 enquadramento na resolução CONAMA 357/2005, prazo até a formalização
625 do pedido de licença de operação. **A Presidente agradece** aos conselheiros e
626 diz para entrar em discussão. **O conselheiro Antônio Carlos Câmara Júnior -**
627 **Representante da SEDRU** diz que queria fazer uma proposição no parecer da
628 SUPRAM, o parecer único existem apenas 4 condicionantes e no laudo técnico
629 e parecer de vistas do processo foram acrescentadas mais 18 condicionantes
630 somando-se 22, fala que fez uma leitura do laudo técnico do parecer de vistas
631 e observou algumas incoerências em algumas condicionantes que podem
632 serem modificadas, serem melhoradas e outras, diz que queria fazer a
633 proposta de retirar justificando cada uma delas é possível? **A Presidente** diz
634 que sim, e fala que irão só ouvir a SUPRAM com relação a uma proposição
635 destas condicionantes. **Claúdia – Representante da SUPRAM NORTE** diz
636 que com relação ao que o Rafael apresentou, as fotos da vistoria, eles também
637 detectaram o mesmo problema com relação ao caminhão. Fala que eles não
638 viram o caminhão despejando nas valas, mas vimos na vistoria, nas
639 proximidades lá do local onde é dito “aterro sanitário” então na vistoria que eles
640 fizeram na época, eles gostariam até de ter colocado mais itens nas nossas
641 condicionantes, mas considerando que se trata de um processo de
642 licenciamento na fase de LP+LI, por isso que as condicionantes foram somente
643 4 considerando a fase que se enquadra o processo de licenciamento, os outros
644 itens conforme foi lido pela promotoria e delito pelo IBAMA, os outros itens,
645 condicionantes seria incluídas na revalidação dá licença que encontra-se em
646 análise nas SUPRAM fato este que durante a vistoria eles detectaram que
647 tinha problemas da operação, conforme foi demonstrado por foto, eles
648 autuaram a Copasa com embargo desta área do aterro, inclusive com multa
649 diária por conta desta disposição inadequada desse lodo que eles detectaram
650 que a maioria das condicionantes listadas, ela seria contemplada na LO. Diz
651 que quer fazer somente uma ressalva para a condicionante número 7 de
652 acordo com o entendimento deles, ela deveria ser projeto de adequação e o
653 prazo para 90 dias. Porque isto? Porque eles tem informações
654 complementares. Para a Copasa estas informações complementares elas vão
655 vencer no mesmo dia, então para coincidir com estas informações
656 complementares da revalidação de licença eles entendem que também deveria
657 ser 90 dias para eles avaliarem as informações do processo que estão
658 analisando agora e também com o processo de revalidação que encontra-se
659 em análise na SUPRAM. Condicionante 17 fazer gestão essa aqui independe
660 da fase. Condicionante 18 intensificar a fiscalização nos contribuintes de
661 esgoto eu entendo também que independe da fase. Condicionante 19 realizar
662 monitoramento de odores isso ai já é operação, mas ressaltando considerando
663 a situação a gente entende que deveria permanecer. Condicionante 20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

664 apresentar estudo entende-se projeto da fase de LP+ LI. Condicionante 21
665 apresentar AVCB para apresentar a AVCB o empreendimento tem que está
666 instalado que é prévio e é para apresentar na LO então eu acho que não tem
667 problema nenhum permanecer a condicionante 21. E a condicionante 22 é
668 construir e ou providenciar isso aqui também pode ser entendido como projeto.
669 **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que
670 gostaria só de deixar claro que em nenhum momento nós conselheiros,
671 vistoriantes que tivemos no local tivemos a intenção de apresentar [interrupção
672 na fala 0:01:19] ou indicar qualquer tratamento que seja por parte da empresa
673 e sim buscar exatamente o que a diretora técnica da SUPRAM colocou aqui,
674 analisar projetos que deixe que os técnicos especialistas apresentem as
675 soluções e nos indique qual a melhor solução, qual a melhor saída. Fala que
676 então que eles não têm a pretensão de colocar uma empresa publica de
677 saneamento especialista em saneamento, qual é atividade e qual é o projeto
678 que ela vai implantar lá? E sim buscar alternativas para as condições
679 inadequadas que a ETE hoje está operando deixar isso claro. **A Presidente**
680 pergunta aos conselheiros se podem ouvir os representados do
681 empreendimento que se inscreveram e fala que tem inscrição de Mônica e de
682 Luiz e se não se engana de Luiz Eduardo e pergunta se eles ainda desejam se
683 manifestar? **Mônica - Representante Técnica da COPASA** cumprimenta com
684 bom tarde! E diz que quer só esclarecer de inicio que eles estão para
685 esclarecer para comunidade que estão com alguns problemas com resíduos
686 sólidos, porque tiveram um acidente, um problema com o secador de lodo, por
687 isso que prejudicou toda a gestão de resíduos sólidos é um equipamento
688 importado que não tem muitos no Brasil e que eles estão com um processo de
689 licitação para ser corrigido. Então tentando justificar um pouco o problema de
690 aterro sanitário. Fala que como são muitas condicionantes queria pedi
691 permissão para o conselho para que pudesse ter um tempo maior porque na
692 realidade queria falar rapidamente sobre cada, só que são 22 condicionantes e
693 diz achar que não consegue falar em 05 minutos. **A Presidente** diz que pelo
694 regimento eles podem estender até 11 minutos e pergunta se o conselho
695 concorda? Ok! Mônica! Você tem 11 minutos. **Mônica - Representante**
696 **Técnica da COPASA** diz que a condicionante 05 fala de monitoramento do
697 córrego Vieira e que isso eles já fazem, já consta no monitoramento a própria
698 SUPRAM já tem os resultados a única coisa que a própria norma técnica da
699 FEAM ela exige que o monitoramento seja semestral. Tecnicamente falando
700 não se faz monitoramento nem de rio, nem de manancial muito menos de
701 corpos receptor numa programação semanal é totalmente inviável só para
702 vocês terem ideia a análise de DBO demora 05 dias para ter resultado. Então
703 essa frequência não tem menor sentido e fala que gostaria de sugerir a
704 modificação dessa frequência, a norma exige semestral, a COPASA com boa
705 vontade, querendo realmente controlar, podia fazer trimestralmente que diz



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

706 achar que seria um bom controle acima do que a norma do Ministério do Meio
707 Ambiente da própria FEAM exige. Então diz que só queria pedir a mudança da
708 condicionante. A condicionante 06 a questão da disposição adequada dos
709 resíduos sólidos a eles não tem o volume de resíduos sólidos produzido até
710 eles conseguirem concertar esse secador que é provavelmente 90 dias, fala
711 que eles têm um prazo de 90 dias, já foi licitado, eles pediram um prazo de 90
712 dias para ser concertado, Rafael mesmo sabe bem disso, que boa parte do
713 lodo nosso é água. Só esclarecendo esse lodo é um lodo degradado é um lodo
714 secundário então o impacto ambiental no meio ambiente é muito pequeno,
715 porque boa parte da matéria orgânica já foi removida pelo ASBI e pelo filtro
716 percolador. Então fala que queria pedir um prazo, porque imagina a quantidade
717 de lodo que uma ETE produz numa cidade de 400 mil habitantes, diz que eles
718 teriam que mandar isso para Belo Horizonte, então como eles pediram o prazo
719 de 60 dias, gostaria de pedir um prazo de 90 que é o tempo que eles já
720 concertaram esse secador de lodo deles e é muito mais tranquilo que fazer um
721 licenciamento de transporte desse lodo até Belo Horizonte que é um processo
722 muito mais longo. A condicionante 07 a COPASA já está fazendo não sei se
723 passou os dados para SUPRAM Claudia , mas eles já perfuraram os postos de
724 monitoramentos e o Rafael e a equipe, Paulo, vocês verificaram isso, já
725 perfuraram esse poço e já estão monitorando os resultados, estão de acordo
726 tecnicamente para esclarecer esse monitoramento de água subterrânea ele já
727 é feito justamente avaliar não só a água subterrânea como o solo , então o
728 monitoramento adequado para aterro sanitário e para lagoa de estabilização
729 conforme a legislação e a norma da FEAM ela é feita através da água
730 subterrânea não se faz monitoramento do solo. O próprio monitoramento da
731 água subterrânea já percorre o solo e se tiver alguma coisa no solo eles
732 verificam pela água subterrânea. Diz que então gostaria de pedir modificação e
733 tirar a palavra monitoramento do solo. Monitoramento do solo é feito quando
734 você tem contaminação de orgânicos, de metais pesados que não é o caso de
735 esgoto doméstico a normal fala é monitoramento de água subterrânea. Então é
736 só pedir modificação de condicionante. Condicionante 09 existe estudos
737 técnicos que são feitos para plantas aquáticas inclusive a COPASA faz parceria
738 com a ETE Arrudas com a UFMG, mas o estudo de plantas aquáticas ela é
739 indicada para pequenas comunidades não se faz tratamento terciário com
740 plantas aquáticas numa vazão de 750 litros por segundo isso é totalmente
741 inviável no mundo inteiro, isso tecnicamente é totalmente inviável. Diz que eles
742 sugerem é que se possa fazer um estudo de viabilidade técnica, mas não com
743 essa sugestão que vocês estão colocando aqui. Tecnicamente ela não está de
744 acordo. Fala que gostaria de vocês deixarem a condicionante e que se faça um
745 estudo técnico, mas que não colocasse filtração em planta isso não existe com
746 uma população de 400 mil habitantes. **A presidente** pergunta a Mônica o que
747 seria então? **Mônica - Representante Técnica da COPASA** responde dizendo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

748 que deixe eles fazerem o estudo técnico e verificar quais são, o que se pode
749 fazer. **A presidente** pergunta o estudo de visibilidade técnica para que? Como
750 seria o que você está propondo. **Mônica – Representante Técnica da**
751 **COPASA** diz que lá fala assim desenvolvimento de estudo de viabilidade
752 técnica para agregar tratamento terciário visando à descontaminação de
753 afluentes tratado diminuição de odores. Eles irão fazer um estudo técnico, por
754 exemplo, hoje existe cloração, ozonização, remoção de fósforo, mas não para
755 uma população de 400 mil habitantes não existe infiltração com planta, diz que
756 eles têm feito os estudos com a UFMG lá na ETE Arrudas, mas esse projeto é
757 apresentando para pequenos empreendimentos que exige uma grande área
758 para você conseguir fazer um terciário com plantas, você precisa de uma
759 grande área o que em uma cidade com o centro urbano muito grande igual
760 Montes Claros é totalmente inviável é tecnicamente inviável. Então é só uma
761 modificação de condicionante. A questão dos estravamento só para esclarecer
762 o Ponciano começou a falar o que acontece quando começa o período de
763 chuva isso não é só para Montes Claros não isso é para o mundo inteiro, fala
764 que eles têm no Brasil um sistema separador então teoricamente o esgoto
765 corre para uma rede e a outra rede é de drenagem urbana então a parte de
766 água fluvial teria que está sendo lançada na rede de drenagem urbana e que
767 eles sabem que Montes Claros tem um problema seriíssimo de drenagem
768 urbana então o que as pessoas fazem joga a água de chuva na rede de
769 esgoto isso para o tratamento é totalmente inviável eu não posso
770 simplesmente aumentar o tratamento preliminar para absorver essa
771 quantidade de água e jogar isso no tratamento eu vou esta estragando o
772 tratamento, então é recomendado tecnicamente menos porque o rio em
773 período de chuva o rio está com bastante água, vai ocorrer uma diluição é
774 preferível tratar 50 % daquela vazão adequadamente e jogar 50 % no rio do
775 que eu jogar 100 % de uma vazão acima do normal que a ETA foi projetada e
776 conseguir estragar o tratamento foi o que o Ponciano falou é um tratamento
777 biológico então não pode jogar uma enxurrada de água dentro do tratamento,
778 então não vai conseguir tratar nada. Então isso em todas as ETE's, isso é
779 previsto no projeto, isso é aprovado pelos órgãos ambientais que no período
780 de chuva a gente no caso igual Montes Claros a gente possa extravasar
781 porque não tem jeito e por mais que vocês colocaram aqui questão de
782 fiscalização é uma outra condicionante a COPASA não pode fiscalizar, a
783 COPASA não tem poder de fiscalização de chegar na casas das pessoas e
784 proibir as pessoas de fazer isso quem tem que fazer isso é a prefeitura, é
785 IBAMA, é policia militar é vocês que tem poder de fiscalização, a COPASA não
786 pode então discutindo as duas condicionantes primeiro que essa, diz que eles
787 gostariam que fosse retirada, porque não adiante não tem como fazer um
788 grande tanque para armazenar aquela chuva para depois jogar no tratamento,
789 estraga o tratamento. O tratamento é biológico não pode dar uma sobrecarga



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

790 de água, não de esgoto no determinado tratamento. Isso é questão técnica isso
791 é previsto em todas as ETE's do Brasil, então todas as ETE's está prevista
792 tanto é que o projeto foi aprovado e em tantas outras ETE's são aprovados
793 isso. Diz então que gostaria que tirasse essa condicionante. **A presidente**
794 pergunta se está propondo a 10 e a 11 a retirada ou só a 11? **Mônica –**
795 **Representante Técnica da COPASA** diz a 10 e a 11. Não é a 11 não. É a da
796 fiscalização. **A presidente** diz que não é a 11 não. É a fiscalização que é a 18.
797 **Mônica - Representante Técnica da COPASA** diz que é a 18 intensificar a
798 fiscalização. A COPASA não pode fazer isso quem faz isso é Secretaria do
799 Meio Ambiente , é COPAM, é IBAMA a COPASA não pode chegar na pessoa
800 e proibir ela, fala que eles não tem poder de fiscalização e que gostaria de tirar
801 nesse ponto, até que a Claudia pudesse explicar, porque realmente eles não
802 podem jogar a água de chuva no tratamento e diz está falando como técnica,
803 mas se tiver alguma duvida que possa esclarecer isso para vocês porque
804 realmente os técnicos do empreendimento que isso não pode ser feito. Em
805 época de chuva muito forte, o projeto foi todo feito para receber esgoto, se
806 recebe água de baypass de drenagem urbana infelizmente a gente tem que
807 jogar para o rio acreditando que a diluição ... diz ter dados técnicos que
808 promove que a diluição é suficiente para absorver nesse período de chuva.
809 Então tecnicamente não é um condicionante que tem sentido. A 11 até o Major
810 Paulo os orientou a conversar com o pessoal, estamos em contato para tentar
811 reaproveitar e diz que gostaria de falar que tem mais de 10 anos que eles
812 fazem projetos com a UFMG com o professor Reginaldo de reaproveitamento
813 desses lodos e que eles estão tentando a ETE Arrudas de Belo Horizonte e
814 que também deve ter por ai uns 10 anos que estão fazendo isso, tentando
815 reaproveitar, porque é uma política da COPASA, tentar reaproveitar esse lodo
816 e agora eles estão com parceria também com a Universidade de Diamantina,
817 foi um professor lá que solicitou esse apoio então já estão fazendo isso e
818 podem até mandar, diz que também que eles estão fazendo um trabalho em
819 Janaúba de pesquisa junto com a UNIMONTES isso já esta sendo feito, como
820 esclarecimento, a COPASA já tem essa preocupação , já está desenvolvendo
821 esse trabalho . OK! A 12. **A presidente** diz campanha publicitária. **Mônica -**
822 **Representante Técnica da COPASA** diz que a 12 eles têm condições de
823 fazer. A 13 justamente a mesma coisa nesses anos que a COPASA esteve lá e
824 pede para esclarecer ao Rafael que quando a COPASA fez o projeto lá da ETE
825 na verdade foi invenção, quando a COPASA fez o projeto não existia
826 universidade lá foi uma definição junto com a prefeitura baseado num plano de
827 monitoramento foi escolhido àquela área e aprovada pelo órgão ambiental,
828 então não são eles que estão no lugar errado à cidade que cresceu para o
829 lugar errado por falta de um planejamento de um plano diretor e acabou
830 crescendo. Posso continuar? Eu estou na 12. **A presidente** diz é 12 e pergunta
831 se ela tem observação para todas? **Mônica - Representante Técnica da**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

832 **COPASA** responde dizendo que não e que são rápidas. **A presidente** diz que
833 só as que têm observação de alteração. **Mônica – Representante Técnica da**
834 **COPASA** diz que então eles gostariam que tirasse essa 13 porque não tem
835 historia de enchente foi só aquela 12 que foi uma situação atípica e diz que
836 gostaria que tirasse a condicionante número 13. A 14 ok! A 15 a gostaria só a
837 titulo de esclarecimento a 15 o gás produzido no tratamento pré liminar a maior
838 parte na questão do odores é produzido pela elevatória, diz que não sebe se os
839 técnicos estiveram no local, tem os sistemas de remoção de odores, diz não
840 saber se viram lá que tem um sistema que é um sistema de absorção na
841 elevatória que é o ponto que tem maior geração de odor. Então já tem esse
842 sistema lá não é fazendo o enclausuramento da parte de entrada que vai
843 resolver a questão dos odores, mesmo porque na entrada o gás que se
844 consegue queimar é o gás metano. Então na entrada o grande produtor de gás
845 metano é o ASB na entrada e diz que eles não vão conseguir tirar esse gás,
846 não vão conseguir queimar esse gás porque o teor de metano é muito baixo e
847 explica que gostaria de retirar por questão técnica essa condicionante de
848 número 15. A 16 a COPASA plantou, mas boa parte da cortina, uma parte dela
849 conseguiu que sobrevivesse aumentasse a outra não, mas estão de acordo. A
850 17 é novamente fala, como em muitos anos de experiência de conselheira do
851 COPAM não se pode transferir responsabilidade de outro órgão para o
852 empreendedor, então fazer gestão junto da prefeitura sobre o zoneamento
853 industrial a COPASA não tem esse poder de fazer esse tipo, pode até fazer a
854 gestão, mas não ficar isso como uma condicionante como é que vai conseguir
855 provar, isso que estão fazendo a gestão com a prefeitura, então é uma
856 condicionante que diz ver a gente pode fazer reunir, que eles estão lá
857 assumindo que podem conversar com a prefeitura. Agora fazer gestão junto
858 com a prefeitura para zoneamento a COPASA não tem esse acesso a
859 prefeitura. Fala que gostaria de retirar a 17 e 18 e 19 e esclarece tecnicamente
860 dizendo que não existe um equipamento, não existe meio de medir odor, fala
861 que já fez curso de odor de água, já fez odor de é como se fosse no caso de
862 vinho é degustação no caso de esgoto ele é subjetivo não tem como medir
863 odor isso não existe. O que se pode fazer é medir gás sulfídrico que é o
864 principal gerador de odor. Só que quimicamente falando o gás ele se despeça
865 ele não fica restrito naquela área se eu medir gás sulfídrico na ETE quem me
866 garante que esse gás sulfídrico não é das outras industrias, então o gás ele se
867 expande, então por isso que normalmente não se recomenda fazer medição de
868 gás sulfídrico de odores na estação de tratamento de esgoto, porque se
869 existisse uma ETE isolada até concordaria com vocês ,mas uma ETE no meio
870 de um distrito industrial se fizesse resultado não tem como comprovar de onde
871 está vindo esse gás sulfídrico, diz que contratou uma firma de São Paulo que
872 veio medir gás sulfídrico na ETE, porque também receberam algumas
873 reclamações . Diz que para terem ideia esse laudo fala que não tem gás



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

874 sulfídrico acima do limite dentro da estação, mas isso não quer dizer também
875 que uma parte dele não dissipou o gás não fica restrito em um só lugar e que
876 então gostaria de tirar essa condicionante 19 por questão técnica e não tem
877 metodologia e a metodologia que existe que é de gás sulfídrico ela não se
878 restringe a unidade de indústria não tem como fazer uma análise que é de lá da
879 ETE. A 20 no projeto da nova ETE já previu esta questão da espuma, então já
880 está prevista no próprio projeto da Nova ETE. Diz que já está na SUPRAM,
881 indaga a conselheira Claudia esse projeto de remoção de espuma já foi
882 apresentado para SUPRAM. A vistoria do bombeiro também está ok! Só a título
883 de esclarecimento a Copasa nunca faz manutenção mecânica lá na ETE, eles
884 têm uma oficina de manutenção mecânica toda terceirizada e pede que tirasse
885 essa palavra, pois não fazem manutenção mecânica e onde os veículos são
886 lavados, fala que está com as fotos lá mostrando que eu tenho a drenagem
887 desse local, ele é cimentado e tem uma caixa de retenção de óleo. Diz se
888 precisar gostaria de mostrar, já fazem isso. Pede que tire essa condicionante
889 ou deixe, mas tire manutenção mecânica, porque não fazem manutenção
890 mecânica. Pergunta se alguém quer esclarecer alguma coisa então? Sendo
891 não se coloca à disposição para tirar alguma dúvida se precisar. E para
892 finalizar fala que essa ETE é extremamente importante para o meio ambiente e
893 para Montes Claros e com esse recurso da ETE vai tentar melhorar algumas
894 coisas nesse processo e que eles foi um desafio colocar essa ETE em
895 operação porque é uma ETE de grande porte e ela está funcionando
896 atendendo tirando a parte do resíduo que realmente está com problema, ela
897 tecnicamente está operando adequadamente atendendo todos os padrões. **A**
898 **Presidente** agradece a Mônica e justifica que concedeu um tempo maior
899 porque entendi que os esclarecimentos são importantes aqui para a decisão do
900 conselho. São questões técnicas e que em cima de condicionantes já
901 propostas pelos relatores de vista. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor**
902 **da Regional DUPRAM Norte** diz que estava aguardando se a empresa ia se
903 manifestar justamente em relação a condicionante número 17 fazer gestão
904 junto a prefeitura de Montes Claros para garantir o zoneamento industrial da
905 região da ETE Vieira. Diz que sempre argumentou que qualquer condicionante
906 que se vincule com terceiro é complicado do empreendedor cumpri-la e quando
907 não cumpri ele vai ser penalizado ou advertência ou multa. Exemplo que nós
908 temos ai ainda nessa pauta é a mineração Riacho dos Machados que teve
909 varias condicionantes que foram colocadas para fazer gestão junto com a
910 outros órgãos que levam uma complicação para o empreendedor que leva
911 prazo e sempre vai vim aqui modificação de condicionantes, alteração de prazo
912 justamente quando as condicionantes e quanto mais subjetivas pior é para o
913 empreendedor cumprir e pior é para a SUPRAM verificar o cumprimento. Igual
914 essa aqui fazer gestão qual seria o instrumento que ele iria comprovar que ele
915 fez gestão? Um oficio encaminhando a prefeitura falando que ele tem vontade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

916 de fazer alguma coisa, pergunta se daria como cumprida? Qual seria o
917 instrumento? Então sugere também ou é retirado ou então a modificação do
918 texto dessa 17 que fazer gestão junto ao município se obviamente o
919 empreendedor não tem como trabalhar é zoneamento industrial de
920 competência do município fazer o plano diretor municipal. Fazer essa gestão
921 qual seria o instrumento? Qual seria a comprovação que ele fez a gestão junto
922 ao município. Então essas condicionantes subjetivas e muito ampla, complica
923 para o empreendedor e complica depois para a SUPRAM está fazendo essa
924 gestão. Diz que gostaria que os conselheiros, talvez colocou como um
925 condicionante ou exemplificar qual seria o instrumento até mesmo informar lá
926 que consta em ata qual seria o instrumento, porque depende e tem um prazo
927 aqui na vigência da LP e da LI se tratando de um licença de instalação se ele
928 não cumprir é multa , então para esclarecer como ele iria fazer a demonstração
929 que ele fez alguma gestão junto um ofício encaminhando ao município falando
930 que ele tem interesse, ele poderia dar como cumprida? Isso seria o bastante?
931 Qual seria esse instrumento que ele iria comprovar? Só mesmo para esclarecer
932 para posterior cumprimento de condicionante. **A Presidente** passa a palavra
933 para o senhor Luiz Eduardo e diz que ele tem 05 minutos. **Luiz Eduardo –**
934 **Representante da COPASA** fala que é uma satisfação para ele transmitir
935 informações sobre a ETE que é a sua casa o seu trabalho. Fala que em
936 primeiro lugar não foram citadas aqui os resultados operacionais da estação
937 em termos de remoção de DBO, de DQO, de sólidos de óleos e graxas não
938 foram mostrados e a ETE diz que pode assegurar aos senhores que desde o
939 ultimo trimestre de 2014 segue melhorando a eficiência mês a mês pelo que
940 nós temos comprovados e tem documentos que a ETE chega próximo de 88 %
941 de DBO que está muito acima da exigência mínima que é de 60 % e a ETE
942 segue melhorando cada vez mais o controle de odores isso é notório e eles
943 têm acompanhado com rigor. Fala que pode dizer isso com satisfação porque
944 essa engenharia que pratica de dedicação tem resultados que comprovam
945 isso. Isso não foi mostrado na apresentação e destaca uma coisa o que está
946 sendo pedido pela COPASA e pede a atenção dos senhores conselheiros
947 inclusive que é a aprovação para uma obra de ampliação da estação cuja a
948 vazão media hoje é de 440 litros por segundo e a capacidade dela é de 500
949 litros por segundo e portanto Montes Claros precisa dessa ampliação sob pena
950 de daqui um tempo podermos tratar a vazão dessa ETE. Diz então o que está
951 sendo pedido lá, claro grande parte das solicitações de inclusão de
952 condicionantes, eles já reuniram e listaram o que é de consenso e viável mais
953 algumas as quais a Mônica já citou. Eles pedem que seja reavaliado por vocês
954 pela SUPRAM e fala que o aterro, essas melhorias na estação foi uma ação
955 pratica da COPASA com concerto do reator numero 02, do filtro numero 04, da
956 contratação do secador de lodos, porque ouve uma demora devida as
957 especificações dos equipamentos que tinham que atender as características



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

958 originais do equipamento. Já tivemos uma reunião na semana passada de
959 ação da contratada para isso. E isso vem melhorar senhores a gestão do aterro
960 que a gente reconhece que pode melhorar e deve melhorar. Outra coisa que
961 quer enfatizar é que tem controles a partir do mês passado das águas
962 subterrâneas sob o aterro, diz que eles têm controle e podem mostrar e devem
963 mostrar. E a um lavador de veículos próprio com caixa de retenção conforme a
964 Mônica já falou. Diz que quer só incitar aos presentes pela aprovação da
965 licença da obra muito importante para Montes Claros e que se discuta com
966 tranquilidade e ouvindo as partes pelo atendimento das condicionantes,
967 condicionantes essas que eles têm procurado atender e como comprova foram
968 atendidos em partes, foi falado aqui que não foram atendido nenhum, por
969 exemplo citamos em relatórios emitidos ao SUPRAM que estamos informando
970 qual a gestão do aterro, quantas caçambas saem por dia, quantas caçambas
971 de areias saem por dia isso foi questionamento da SUPRAM a Claudia está
972 aqui e pode comprovar se não ouve resposta em relação a essas questões.
973 Dois poços da ETE de água estão sendo licenciados. **A presidente** pede que o
974 senhor Luiz conclua. **Luiz Eduardo – Representante da COPASA** diz que o
975 secador de lodos, a contratação já está homologada e que então isso foi
976 pedido como condicionante já da ETE. Agradece e diz que cumpriu seu tempo.
977 **A presidente** agradece e pede aos conselheiros para serem um pouco mais
978 objetivo, diz que pensou de passar em cima das sugestões feitas,
979 principalmente, em relação aos relatores de vista daquelas condicionantes para
980 as quais foram solicitadas alterações, para verificar se os senhores concordam
981 e aí nós colocamos em votação. **O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso**
982 **– Representante da PMMG** pergunta se já abriu a palavra? **A Presidente** diz
983 que queria já ir para se fazer uma discussão geral, fala que receia que vá tomar
984 muito tempo, então já queria as condicionantes que já há concordância não a
985 que discutir, mas aquelas para as quais, por exemplo, a condicionante 05 foi
986 solicitada alteração da frequência de semana para trimestral. OK? **O**
987 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** sugere que
988 seja mensal. Semestral é muito tempo para fazer duas. **A presidente** diz
989 trimestral. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do**
990 **IBAMA** diz que sim, pois tem uma contra proposta deles de ser mensal. **A**
991 **presidente** diz que entendeu que ele tivesse falado semestral. **O conselheiro**
992 **Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que falou semestral
993 é muito tempo para esperar para saber o resultado de uma análise dessa. **O**
994 **conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso – Representante da PMMG**
995 apresenta uma outra proposta que permaneça trimestral e quando requerida
996 pelo órgão, porque de certa forma essa medida é até mesmo para poder
997 facilitar o processo de identificação de responsáveis. Já que existe uma
998 doutrina que fala do período trimestral eles poderiam, ressalta que é uma
999 sugestão também, que seja aceita a proposta da COPASA trimestral e quando



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1000 requerida pelo órgão fiscalizador. **A presidente** diz que tudo bem! A
1001 condicionante 06 foi solicitada então a alteração do prazo de 60 para 90 dias.
1002 OK! Na condicionante 07 a SUPRAM teve uma sugestão da SUPRAM para ao
1003 invés de promover adequação apresentar projeto de adequação e do prazo vai
1004 reduzir para 90 dias para coincidir com o prazo de informação complementar
1005 da revalidação. OK! Condicionante 08 monitoramento da água e não do solo. **O**
1006 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que
1007 eles discordam, porque exatamente a preocupação de ter um monitoramento
1008 sobre resíduos no solo, não vê porque a COPASA não possa fazer o
1009 monitoramento do solo. Por questão de custo? Por quê? Fala que é mostrar se
1010 já existe uma afirmação de que não existe metal pesado essa afirmação pode
1011 ser confirmada pela análise química do solo. Então diz não vê problema da
1012 COPASA fazer isso, não sabe se mantém com esse monitoramento do solo.
1013 Porque o orçamento do resíduo é diretamente no solo então tem que eliminar
1014 qualquer possibilidade de contaminação desse solo. **A presidente** concorda e
1015 diz que a condicionante 09 será excluída apartir da filtragem com plantas.
1016 Pergunta se os conselheiros concordam com essa exclusão ai? Seria só
1017 desenvolver estudo de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário
1018 visando descontaminação do afluente tratado e diminuição de odores. **O**
1019 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que
1020 entende que caberia a empresa apresentar um estudo técnico que comprove
1021 que o que foi dito pela técnica da COPASA. Então apesar dela ter uma maior
1022 credibilidade possível ter sido conselheira, eles conhecem a capacidade
1023 técnica da Mônica, mas que isso seja comprovado por um estudo técnico ao
1024 órgão ambiental e não simplesmente declarar que isso não é feito em lugar
1025 nenhum do mundo ou do Brasil. Existem referencias sobre isso na bibliografia
1026 se pesquisamos isso não saiu do nada. Então diz entender que caberia, caso
1027 seja indicado à exclusão que seja comprovada tecnicamente. **A presidente** diz
1028 então aos conselheiros que para entender e colocar em votação. Pergunta se o
1029 conselheiro Rafael está propondo que mantenha a condicionante e a COPASA
1030 justifique a impossibilidade de fazer essa filtragem com plantas. O que é? Ou já
1031 excluiu e junto a COPASA ai vai ter que alterar o texto mesmo. Pergunta ao
1032 conselheiro se ele está querendo duas coisas, caso seja excluído que ela
1033 comprove que não há metodologia para fazer essa filtragem não é isso? **O**
1034 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** responde
1035 dizendo que na verdade a COPASA se propõem a desenvolver um estudo de
1036 viabilidade técnica para agregar tratamento terciário agora para esse estudo
1037 ser feito tem que comprovante que a metodologia de usar plantas é inviável.
1038 Então é a mesma coisa a COPASA vai apresentar uma metodologia qualquer
1039 que seja justificando porque não usar a biofiltragem. **A Presidente** concorda e
1040 pergunta se a a COPASA conseguiu entender? Não vai excluir mais no
1041 cumprimento da condicionante vai fazer à justificativa. Condicionante 10 foi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1042 pedida a exclusão. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante**
1043 **do IBAMA** diz novamente na condicionante 10 que entende que caso a
1044 COPASA entenda pela exclusão ela tem que comprovar tecnicamente, porque
1045 que ela está pedindo a exclusão e não simplesmente numa manifestação de 05
1046 minutos aqui para a gente que comprove tecnicamente baseados em estudos
1047 sustentados em metodologia adequada que isso não é viável e apresentar a
1048 justificativa disso. **A presidente** diz ao conselheiro que a proposta é manter a
1049 condicionante e a COPASA depois entra com uma solicitação excluindo e
1050 justificando o recurso contra a condicionante? Fala que ela tem que entender a
1051 proposta para ver o que a gente coloca em votação. **O conselheiro Daniel**
1052 **Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** pergunta se a Presidente está
1053 indagando a quem fez as condicionantes se mantém ou se altera? Se os
1054 relatores estão concordando? **A presidente** responde dizendo que é para na
1055 hora de colocar em votação já está tudo redondinho. **O conselheiro Daniel**
1056 **Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz que no caso então é pela
1057 manutenção do texto original ai vai submeter à votação. **A Presidente**
1058 concorda. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor da Regional DUPRAM**
1059 **Norte** diz que volta na mesma coisa que falou na 17. É apresentar formas de
1060 aumentar a capacidade de admissão de esgoto, não tratado na fase preliminar
1061 do tratamento pela ETE. O que eles vão cobrar é um projeto. Vai ter que nos
1062 apresentar um projeto, se ele virar e falar que essa forma de plantas não é a
1063 melhor vai dar como descumprida ou então vai ter que alterar esse texto aqui,
1064 porque segundo ele vai no verbo, vai ter que apresentar para ele alguma coisa,
1065 por exemplo, a forma de aumentar a capacidade. É o que se fala, assim a
1066 condicionante ela não tem que dá muita subjetividade e justamente a
1067 comprovação disso porque ai que está, eles darão como cumprida e alguém lê
1068 e acha que foi descumprida ou foi parcialmente cumprida. Igual o Rafael está
1069 colocando, apresentar forma se ele não apresentar forma e sim falar que não é
1070 possível que aquela forma não é mais adequada sem apresentar uma forma,
1071 será dada como descumprida. **O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso –**
1072 **Representante da PMMG** diz que em loco o responsável pelo funcionamento
1073 da ETE quando da vistoria explicou, já o sistema de bombeamento que estaria
1074 sendo ampliado é uma forma né! Então é uma condicionante que ela em tese
1075 ela já faz parte do aumento da capacidade de receber mais matéria bruta.
1076 Então se não se engana o projeto já trás esse aumento de capacitação, então
1077 eu acho que a COPASA poderia aceitar essa condicionante porque já viu na
1078 fase do projeto lá que já existe essa iniciativa isso aqui é uma maneira de
1079 garantir. Então é pela permanência. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor**
1080 **da Regional DUPRAM Norte** diz que já vai fazer, adverte a empresa. As
1081 condicionantes caso sejam aprovadas nessa forma aqui, uma eventual, cita
1082 outro exemplo: Apresentar alternativa técnica para minimizar a disposição de
1083 lodo. A empresa não pode vim e virar e falar não tem alternativa técnica. Se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1084 falar não tem alternativa técnica nós podemos dar como descumprida o que é o
1085 ideal? Antes do vencimento peça alteração das condicionantes o que a
1086 empresa verificar que não está de acordo que está pedindo uma coisa e
1087 verificarem que não pode ser cumprida da forma que está sendo colocada,
1088 caso seja deferido às condicionantes da forma que está solicitem alteração de
1089 condicionante antes do vencimento do prazo com justificativa obvio. A empresa
1090 tem que justificar e solicitar para a gente não dá como não cumprida ou
1091 cumprida parcialmente. **A presidente** diz que a condicionante 11 e 12 estão
1092 Ok! A condicionante 13 também o empreendedor solicita exclusão. **O**
1093 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que na
1094 verdade esse projeto ele tem que contemplar a questão do tempo de
1095 recorrência das inundações do Córrego Vieira então foi dito aqui, até ele notou,
1096 a fala da colega Mônica não tem história de enchente ora tem histórico de
1097 enchente existe o histórico de enchente lá atestado. Agora de quanto em
1098 quanto tempo isso é significativo não é? Isso que a gente quer. Caso o projeto
1099 apresentado demonstre que é inviável tecnicamente a construção de um DIC
1100 está cumprida a condicionante. Agora o que não pode é nós mandarmos
1101 determinarmos que seja construído um DIC lá. Então o estudo técnico é que
1102 vai dizer sobre a viabilidade ou não da construção de um DIC é isso que nós
1103 estamos colocando, nós estamos passando para a empresa a condição de
1104 fazer uma análise hidrológica lá daquela região para comprovar que é
1105 dispensável um DIC que essa inundação se dá numa frequência tal pequena
1106 que é dispensável o DIC. Cabe a empresa comprovar isso e não simplesmente
1107 dizer que não existe histórico de enchente. Existe histórico de enchente isso foi
1108 atestado em loco. Agora se isso é significativo ou não é a empresa que tem
1109 que dizer através de um estudo é isso. **O conselheiro Leander Efren**
1110 **Natividade – Representante SETOP** diz que ouvindo as palavras do colega
1111 Rafael esta um pouco dissonante, porque uma coisa é apresentar um projeto
1112 hídrico com questão de perspectiva de enchente, outra coisa adversa é nós
1113 apresentarmos um projeto para a construção de um DIC. **A presidente** diz que
1114 também entende que são duas coisas diferentes uma é projeto, e já é projeto
1115 de construção de DIC. **O conselheiro Leander Efren Natividade –**
1116 **Representante SETOP** diz que talvez uma inclusão de uma outra
1117 condicionante com essa natureza, um estudo hídrico mais aprofundado. **O**
1118 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que
1119 poderia alterar esse texto para apresentar um estudo de viabilidade de
1120 implantação de um projeto para construção de DIC contenção de cheias e um
1121 estudo de viabilidade para construção do DIC. **A presidente** diz que está ok e
1122 que irá altera, a condicionante 14 ok e a 15 foi solicitada a exclusão. **O**
1123 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que da
1124 mesma forma o estudo da viabilidade técnica que vai indicar sobre o
1125 enclausuramento ou não da unidade de tratamento pré liminar. Porque os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1126 estudos demonstram que a geração de odores é nessa fase, então se
1127 tecnicamente a COPASA, o empreendedor entender que é tecnicamente
1128 inviável é só comprovar isso no processo. Diz não ver problema. **A presidente**
1129 diz que a condicionante 16 está ok, a 17 também foi pedida a exclusão a
1130 gestão junto à prefeitura. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
1131 **Representante do IBAMA** diz que gostaria de transformar então essa
1132 condicionante 17 em uma moção do COPAM ao município de Montes Claros
1133 ao prefeito de Montes Claros solicitando isso. Então que essa solicitação não
1134 seja feita pelo empreendedor e sim por nós conselheiros do COPAM. **A**
1135 **presidente** diz então exclusão da 17 e 18 também exclusão que é a
1136 fiscalização. **O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso - Representante**
1137 **da PMMG** diz que eles também poderia modificar essa condicionante, colocar
1138 a participação, serviço de colaboração, para intensificação da fiscalização nós
1139 temos uma necessidade até de identificar as empresas é que não estão
1140 cadastradas no programa da COPAS com relação à distribuição do esgoto.
1141 Fala que não sabe se é possível isso a COPASA participar com informações ou
1142 com colaboração para intensificação da fiscalização. **A Presidente** diz ao
1143 Major que a questão é aquela que o Yuri falou, a gente volta a ressaltar a
1144 questão da dificuldade tanto do empreendedor como para a SUPRAM analisar
1145 esse cumprimento. De que forma ela vai fazer isso? Tem condições de ser
1146 mais objetivo? A condicionante o texto ser mais objetivo porque ela pode
1147 colaborar sem duvida nenhuma que ela pode colaborar a qualquer momento
1148 aqui. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz
1149 que pode sugerir, colaborar com o pedido das autoridades ambientais na
1150 fiscalização caso acha o pedido formal. **A presidente** diz a pedido quando
1151 motivado. **O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso** diz está de acordo. **O**
1152 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que
1153 entende que essa colaboração se dá principalmente na comunicação da
1154 empresa concessionária aos órgãos de fiscalização das irregularidades da
1155 gestão da rede. **O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso** diz que ainda
1156 para justificar até mesmo aqui a questão de odores, agora mesmo já foi citado
1157 pela própria concessionária que existe uma divisão de responsabilidades lá
1158 com relação a odor e com relação à vida aquática também. É porque a ETE
1159 não é a única empresa que faz descarga no córrego Vieiras. Então isso aqui é
1160 ate uma oportunidade para que a concessionária possa potencializar essa
1161 fiscalização e dividir esse peso aí. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
1162 **Representante do IBAMA** diz que gostaria também de esclarecer como foi
1163 dito aqui pela colega Mônica que o IBAMA teria essa condição de fiscalizar e
1164 que não cabe ao IBAMA fiscalizar empreendimento não licenciado pelo IBAMA
1165 no advento a lei complementar 140 cabe ao órgão licenciador fiscalizar. Diz
1166 que quem dera o IBAMA pudesse fiscalizar empreendimentos licenciados pelo
1167 estado, quem dera não podermos fazer isso. **O conselheiro Wellington**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1168 **Ricardo Tavares Cardoso – Representante da OAB** diz que seus colegas
1169 conselheiros estão acompanhando atentamente aqui o debate sobre essas
1170 alterações das condicionantes, inclusive com a explanação do empreendedor e
1171 tudo mais e nessa fase que se encontra e nesse momento que estão aqui
1172 reunidos vê com certo receio a alteração de algumas condicionantes que foram
1173 redigidas e elaboradas com base na análise e nos estudos dos projetos
1174 técnicos que foram apresentados. Então eu até gostaria de deixar aqui a
1175 consideração da sua parte que caso o empreendedor entenda pela
1176 inviabilidade de comprimento de alguma condicionante, ele tem o direito
1177 subjetivo de requerer a revisão dessa condicionante dentro do prazo legal e
1178 isso obviamente amparado por um estudo que seria uma contra prova daquilo
1179 que foi apresentado e que está sendo exigido pelo órgão. Então tem algumas
1180 condicionantes que estão claras para ele que demandam uma análise mais
1181 aprofundada, mais criteriosa inclusive dos técnicos da própria empresa que
1182 está sugerindo a retirada de algumas condicionantes, então isso não
1183 aprovamos da forma que está e com essas pequenas alterações eu não vejo
1184 da minha parte salvo melhor juízo prejuízo para o processo em si. Ressaltando
1185 que o empreendedor ele tem essa prerrogativa, ele tem esse direito subjetivo
1186 de si entender e verificar posteriormente que não existe mecanismo ou
1187 instrumento técnico ou equipamento ou o que for capaz de dar refletividade a
1188 condicionante, ele pede a revisão dessa condicionante mediante a contra prova
1189 o órgão vai analisar e se for o caso vai retirar obviamente porque ninguém
1190 obrigado a cumprir aquilo que é impossível de ser cumprido. Fala que gostaria
1191 de deixar registrado essa consideração, para que ele não cometa equívoco até
1192 para punir demais ou sobrecarregar onerar demais o empreendedor e
1193 deixarmos também o processo vulnerável a discussão, tem que ser seria nós
1194 não podemos chegar e simplesmente eu entendo que é assim, mas assim eu
1195 não concordo e tudo sem baseamento técnico. Então posteriormente o
1196 empreendedor verificando que realmente não é possível cumprir ou que essa
1197 condicionante tornou-se desnecessária ou até mesmo o que for ele faz a
1198 revisão e pede, o órgão vai analisar e se for o caso ate dilação de prazo é
1199 nesse sentido que o conselho deveria se posicionar nesse momento até porque
1200 nós não vamos delongar até o final da tarde e não vamos cumprir a nossa
1201 pauta que já está extensa. **A presidente** diz que irão conseguir cumprir a
1202 pauta conselheiro. Vamos lá então. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor**
1203 **da Regional DUPRAM Norte** diz que só para fazer uma observação, discorda
1204 do conselheiro Rafael em relação à fiscalização por outro ente Lei
1205 Complementar 140 Artigo 17 - Compete ao órgão responsável pelo
1206 licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou
1207 atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo
1208 para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo
1209 empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada. O disposto nesse caps



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1210 desse artigo não impede os exercícios pelos entes federativos de retribuição
1211 comum. Fiscalização de conformidade de empreendimento de atividades
1212 efetivas potencialmente poluidoras, ou seja, a fiscalização e a autuação ele é
1213 comum todos podem fazer o município, o estado ou a união. Cabendo aquele
1214 que regulariza a demanda prevalece a multa aplicada ou a fiscalização
1215 exercida, mas a fiscalização pode ser exercida por qualquer ente. **O**
1216 **conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** agradece
1217 ao Dr. Yuri por explicar exatamente o que falou, detalhar exatamente o que
1218 falou, prevalece à fiscalização do órgão ambiental licenciado. **Presidente** diz
1219 aos conselheiros para continuar! A condicionante 19 também foi solicitada a
1220 exclusão. Relatores concordam? Monitoramento de odores. **O conselheiro**
1221 **Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que na verdade seria
1222 só intensificar o monitoramento de odores conforme foi dito pelo técnico da
1223 COPASA e ser feito de forma semestral. Seria intensificar o monitoramento de
1224 odores lá. **A Presidente** pergunta se mantém então? Bom, então a 20 e 21
1225 sem alteração e a 22 tirar a palavra mecânica. Construir ou providenciar a área
1226 para manutenção e limpeza dos veículos. Então conselheiros ultima
1227 observação para votação na condicionante 05 a gente vai alterar o prazo para
1228 trimestral e quando requerido pelo órgão ambiental na 06 alteração do prazo
1229 para 90 dias , na 07 alteração o início da condicionante é apresentar projeto e
1230 o prazo de 90 dias e a 13 ao invés de apresentar projeto é apresentar estudo
1231 de viabilidade para a construção do DIC, a 17 foi excluída vai virar uma moção
1232 e a 22 tirar a palavra mecânica. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
1233 **Representante da PGJ** diz que a condicionante 18 também, colaborar a
1234 pedido das autoridades ambientais na fiscalização ao intensificar. **O**
1235 **conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso** diz que na 19 também a Mônica
1236 havia falado da impossibilidade que ela desconhece uma unidade capaz de
1237 medir o odor. Então por ultimo nós sugerimos alteração também para estudo
1238 de viabilidade para monitoração do odor. **A Presidente** diz que é apresentar
1239 então estudo de viabilidade a 19? **O conselheiro Major Paulo Eliedson**
1240 **Veloso** diz que sim de medição de odor porque até então é desconhecido por
1241 parte da empresa essa possibilidade de aferição porque não tem uma unidade
1242 própria, até então ela traria os estudos dessa viabilidade se é possível ou não
1243 monitoramento então a proposta. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
1244 **Representante do IBAMA** fala que foi dito pelo representante da COPASA
1245 que isso é feito de forma indireta com a medição do gás sulfídrico o que gera
1246 odor e gás sulfídrico(0:54:45) existe uma parelho que chama odorímetro. O
1247 odorímetro é exatamente para medir a intensidade de gás que existe lá a
1248 quantidade, isso segundo o técnico da COPASA é feito semestralmente no dia
1249 da vistoria foi afirmado isso pelo senhor Luiz Murta qual é a periodicidade de
1250 monitoramento de odores? “Semestral 03 vezes ao dia de manhã, a tarde e a
1251 noite”, isso foi afirmado para a gente lá na hora da vistoria ou seja é medir a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1252 emissão de gás sulfídrico num período menor do que é feito hoje é simples. **A**
1253 **Presidente** diz que então mantém a condicionante! Não tem a alteração
1254 proposta o conselheiro sugeriu apresentar estudo de viabilidade, então mantém
1255 realizar o monitoramento eles fazem semestral então a condicionante está
1256 pedindo que seja mensal é isso né Rafael? Fala que é impossível discutir isso
1257 aqui gente entra com recurso e justifica depois porque é impossível você me
1258 desculpa mas discutir tecnicamente essas questões aqui na reunião nossa vai
1259 delongar demais. E aí a COPASA depois apresenta essas justificativas técnicas
1260 para análise da SUPRAM. **O conselheiro Renan Laughton Milo –**
1261 **Representante do CODEMA's** diz que talvez mudar aí em vez de odor para
1262 emissão de gases. O odorímetro mede a emissão de gases não de odores. **A**
1263 **Presidente** diz realizar monitoramento de gases. **O conselheiro Renan**
1264 **Laughton Milo – Representante do CODEMA's** fala que é exatamente
1265 emissão de gases, porque gases metano, sulfídrico, amônia e por aí a fora. O
1266 odor é subjetivo. **A Presidente** diz gases geradores de odores e exclama que
1267 hoje eles tiveram uma aula de ETE lá. Vocês vieram para discutir a mineração
1268 e tiveram uma aula de tratamento de esgoto. Pergunta se chegou então aqui
1269 conselheiros? Então vamos lá. Diz que já vai colocar em votação e que
1270 acredita que todas as alterações já foram devidamente esclarecidas. Então
1271 primeiro a gente vai votar a licença um, dois, três conselheiros favoráveis a
1272 concessão da licença de instalação para a ETE Vieira um empreendimento
1273 sobre responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais a
1274 COPASA, permaneçam como estão os contrários se manifestam. **O**
1275 **conselheiro Antônio Carlos Câmara Júnior – Representante do SEDRU** diz
1276 que pelo fato de ter vínculo com a COPASA se abstém. **A Presidente** diz Ok!
1277 **O conselheiro Soter Magno Carmo – Representante da Organização Vida**
1278 **é Verde** diz que também quer se abster. **O conselheiro José Ponciano Neto**
1279 **– Representante da ABES** diz que vai abster do voto. **A Presidente** diz
1280 Aprovada com registro de 03 abstenções. Então conselheiros favoráveis a
1281 inclusão das condicionantes propostas no relatório de vistas com as devidas
1282 alterações, já aqui esclarecidas com a exceção da condicionante número 17 do
1283 relatório de vistas permaneçam como estão os contrários se manifestem. **O**
1284 **conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG** vota
1285 contrário a condicionante 06 , 08 e 19 por serem condicionantes relativas a
1286 operação, a condicionante 18 por entender que a fiscalização não é
1287 competência mesma a sua colaboração do empreendedor e a condicionante 21
1288 visto que o VCB, só deve ser exigido para postos de gasolina no processo de
1289 licenciamento ambiental e não para estações de tratamento de afluentes. **A**
1290 **Presidente** diz Aprovada com registro do voto contrário da FIEMG para as
1291 condicionantes especificadas. Seguindo a pauta passa para o destaque
1292 solicitado pela Procuradoria Geral da Justiça e pela ABES com relação ao
1293 empreendimento YTI-Yser Timberland Investimentos Ltda. **O conselheiro**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1294 **Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz que eles estão
1295 tratando de uma licença previa para a produção de energia termo elétrica.
1296 Pede um esclarecimento por parte da SUPRAM, porque a atividade geração de
1297 energia termo elétrica ela envolve outras atividades para que ela possa ser
1298 viável e a única que a gente está analisando nesse processo de licenciamento
1299 ambiental é justamente a produção de energia termo elétrica. Fala que estão
1300 desconsiderando a silvicultura de pinus e a linha de transmissão e sub estação
1301 de energia elétrica que são insumos e consequência natural do
1302 empreendimento que a gente está analisando aqui hoje. E como a gente esta
1303 tratando de uma licença previa a gente teria que analisar a viabilidade desse
1304 empreendimento de forma sistêmica e integrada. Pede para saber porquê não
1305 foi incluído essas atividades nesse processo de licenciamento. **A Presidente**
1306 pede a SUPRAM para se pronunciar. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor**
1307 **da Regional DUPRAM Norte** diz ao Dr. Daniel que o entendimento deles é
1308 diferente, lá os processos podem ser analisados caso a caso, até mesmo
1309 porque o empreendedor pode vir a não fazer nenhuma produção de pinus, não
1310 vier plantar pode vir comprar, então eles não vincula neste momento o insumo
1311 a atividade, em si verifica apenas atividade de produção de energia elétrica,
1312 sendo que as outras atividades poderão ser vistas posteriormente e caso elas
1313 não sejam por ventura deferidas ou indeferidas aí o custo é o período em
1314 relação ao negócio até mesmo a viabilidade econômica do projeto, fica a cargo
1315 do empreendedor então. Diz que eles não vê nenhum impedimento, está
1316 fazendo análise apenas do projeto de produção de energia elétrica. **Claúdia –**
1317 **Representante da SUPRAM NORTE** diz que no início quando este projeto foi
1318 formalizado na SUPRAM eles tiveram a mesma dúvida que o senhor teve em
1319 relação a este empreendimento, fato este que eles chamaram o empreendedor
1320 para uma reunião, para explicar melhor a atividade em si e aí ficou claro que
1321 ele está pleiteando agora esse processo, a licença prévia para concorrer a um
1322 leilão que não é garantia que ele consiga ganhar esse leilão e caso ele consiga
1323 ganhar este leilão é que ele vai implementar esta segunda fase que seria talvez
1324 o plantio desta biomassa, só que essa biomassa o empreendedor já nos
1325 informou que já fez alguns levantamentos na região e verificou que ele poderá
1326 estar utilizando madeira ao invés do pinus, detém o poder calorífico melhor ele
1327 pode estar utilizando a biomassa de eucalipto. Fala que ainda perguntou para o
1328 empreendedor se caso não tivesse ainda esse material se ele poderia buscar
1329 de outras regiões, ele falou que sim, que poderia estar buscando de outras
1330 regiões esse material, mas caso ele venha ter um interesse de plantar, plantio
1331 de pinus na região, ele não vai escapar de um processo formalizado por EIA
1332 RIMA, assim como a transmissão dessa energia que também ela é passiva de
1333 EIA RIMA, que pode ser analisado posteriormente. **O conselheiro Daniel**
1334 **Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz que o empreendedor esteve
1335 com ele e até explicou toda a situação, como funciona e até passou as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1336 informações complementares, inclusive ele está querendo viabilizar uma área
1337 de 20 a 25 mil hectares de silvicultura para está substituindo aos poucos por
1338 pinus é o que pareceu de início a preocupação, justamente analisar de forma
1339 fracionada estas atividades. Diz concordar com a Cláudia, que ele pode pegar
1340 esta matéria prima de outros empreendimentos e vendo aqui a condicionantes
1341 5 ela atende mais ou menos e amarra esta questão para a LI porque na LI eles
1342 terão que analisar de forma mais apurada para ver se realmente vai instalar ou
1343 não, porque como ele vai a partir do momento ele faz a instalação ele não tem
1344 matéria prima, se ele não sabe para onde vai a energia, como iremos autorizar
1345 uma instalação de um empreendimento que não vai dar em nada, os impactos
1346 vão ser gerados, mas isso já foi esclarecido eu não tenho mais nenhuma
1347 objeção. **A Presidente** diz ok e dirige a palavra ao conselheiro Ponciano,
1348 dizendo que ele havia pedido destaque nesse processo. **O conselheiro José**
1349 **Ponciano, representante da ABES** diz que o destaque ele é mais ou menos,
1350 o que o promotor acabou de falar, o representante da promotoria, esse
1351 processo é licença prévia não é isto? Estamos falando de instalação, mas o
1352 promotor já esclareceu a posição dele é a mesma minha, depois vamos ver
1353 isso com mais clareza. **A Presidente** diz se não há nenhum comentário mais,
1354 conselheiros destaque e então coloca em votação, os conselheiros favoráveis à
1355 concessão da licença prévia para o empreendimento YTI-Yser Timberland
1356 Investimentos Ltda conforme item 6.1 da pauta permaneçam como estão, ok
1357 aprovado. Item 7, temos aqui o destaque, estamos discutindo a licença de LP
1358 mais LI para o empreendimento de Dragagem Santo Antônio De Pirapora,
1359 extração de areia, Procuradoria Geral De Justiça e o IBAMA, tem destaque
1360 para esses empreendimentos, o conselheiro do IBAMA saiu E está aí o Dr.
1361 Daniel. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ**
1362 diz que também só queria um esclarecimento, na verdade analisando por meio
1363 do google earth próximo a área podemos verificar que tem um empreendimento
1364 com característica similar do lado esquerdo da ponte, do lado do Rio das
1365 Velhas sentido Pirapora - Ibiaí e este investimento está na mesma DNPM,
1366 então eu queria só esclarecimento se a SUPRAM observou isto se é o mesmo
1367 empreendimento ou não. **Rafael – Representante SUPRAM Norte de Minas**
1368 diz que tem um outro empreendimento do outro lado da rodovia, segundo o que
1369 conversamos com o proprietário da Dragagem Santo Antônio Pirapora não
1370 pertence a ele, este empreendimento, segundo ele, a extração de areia deste
1371 outro empreendimento é feita no Rio São Francisco, não ocorre DMPM da
1372 Dragagem Santo Antônio, o que nos foi informado e verificamos com relação
1373 aos DMPM's que constam para a dragagem vai até a confluência com o Rio
1374 São Francisco. **A Presidente** indaga quem perguntou no microfone, por favor!
1375 **O conselheiro Renan Haughton Milo – Representante do CODEMA's** diz
1376 que só queria saber se a outra empresa é licenciada. **Rafael – Representante**
1377 **SUPRAM Norte de Minas** diz que eles não verificaram se há licenciamento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1378 para este empreendimento. **O conselheiro Renan Haughton Milo –**
1379 **Representante do CODEMA's** nem foi autuada nem nada **Rafael –**
1380 **Representante SUPRAM Norte de Minas** fomos verificar o empreendimento
1381 no qual está sendo licenciado agora então tanto é que cabe a fiscalização
1382 verificar se possui autorização ambiental de funcionamento está regular ou
1383 não. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz
1384 que observaram no processo parecer único que tem uma figura, figura 1, com a
1385 delimitação do empreendimento com intervenção em área de preservação
1386 permanente, ou seja, 100 metros às margens do Rio das Velhas considerada
1387 como área de preservação permanente, então pergunta ao representante da
1388 SUPRAM se houve uma análise sobre alternativa locacional do depósito de
1389 areia na faixa de APP e se ela poderia ser fora da área de APP. **Rafael –**
1390 **Representante SUPRAM Norte de Minas** diz que foi avaliado, baseado no
1391 que foi apresentado tanto um AIA e um DAIA foi feito no IEF, ir na Prefeitura de
1392 Várzea da Palma que possui CODEMA esta área de intervenção, está até
1393 especificado, esta área no processo ele tem obrigação de revegetar, consta
1394 esta liberação já foi dada tanto a nível municipal como a nível estadual pelo
1395 IEF. Então a questão de alternativa vocacional não tem mesmo porque o
1396 empreendimento ocupar toda a área dos 100 metros de APP do rio e o que
1397 sobra, ele tem área administrativa e de um lado é a rodovia com a questão do
1398 DNIT que tem a sua área que atualmente está ocupando e uma das
1399 condicionantes é justamente isto, desocupar esta área que não pertence a ele
1400 e do outro lado tem uma pousada, diz que se não se engana para questão de
1401 pesca esse tipo de coisa, tem até uma rua que leva até o curso d'água para
1402 descida de barcos, mas não pertence a ele está fora do terreno dele, então
1403 alternativa ele não tem locacional, ele não tem ainda mais agora com essa
1404 redução porque ele estava utilizando uma área que não era dele, então com
1405 esta redução de área dele que ele vai ter que cercar o empreendimento dele,
1406 vai ficar menor ainda na área de depósito de areia dele. **O conselheiro Rafael**
1407 **Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que eles entendem é que
1408 isto fere as premissas da resolução CONAMA 369, que fala que só pode ser
1409 autorizada a área de preservação permanente obedecidas estas questões da
1410 compensação ambiental e do estudo de alternativa locacional, então eles
1411 entendem que ela deveria retirar o depósito de areia da área de preservação
1412 permanente, porque naturalmente existe uma outra área da propriedade que
1413 está fora da área de preservação permanente, mesmo que tenha que ser
1414 diminuída a produção de areia e adequada a área disponível. Diz então que
1415 eles entendem que é irregular esta autorização por parte do CODEMA, porque
1416 existe uma área no empreendimento fora de preservação permanente que
1417 poderia ser utilizado como depósito. **Rafael – Representante SUPRAM Norte**
1418 **de Minas** diz que no caso esta área foi autorizada pelo IEF e pelo CODEMA é
1419 para exatamente isto, para depósito de areia, está especificado consta no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1420 processo uma cópia tanto do AIA como do DAIA. Falando exatamente isto um
1421 é praticamente a cópia do outro, redação é bem parecida, área é a mesma e
1422 justamente pra isto a questão dos tanques de sedimentação de areia, parte de
1423 retirada desaguamento da areia e a parte de depósito de areia e porque consta
1424 no parecer do IEF que aquela área já era utilizada antigamente na época da
1425 construção da Barra do Guaicui que aquela localidade ali, que tanto de um lado
1426 do curso d'água como do outro, o pessoal conhece como barra do Guaicuí
1427 aquela área de extração de argila até que consta que era para construção das
1428 casas que agora já teve uma expansão lá, era para isto então já era uma área
1429 antropizada tem no processo algumas fotos aí, as fotos a gente não tem como
1430 precisar as datas, mas já falando que é uma área antropizada, aí no caso é o
1431 seguinte se ele foi autorizado não é, diz crê que pelos estudos que ele
1432 apresentou junto ao IEF foi satisfatório, mas se ele tivesse reduzir as áreas eu
1433 acho que ele ficaria com cerca de 10 a 20% fora da APP então às vezes
1434 inviabilizaria o empreendimento, sendo que ele tem uma autorização, fala que
1435 aí cabe aos senhores avaliar isto. **O conselheiro Wellington Ricardo Tavares**
1436 **Cardoso – Representante da OAB** diz que consta no parecer que o
1437 empreendimento possui uma autorização para aumentar o funcionamento para
1438 um DNPM 83 270 394 e possui outras duas áreas que é o DNPM 830 415 de
1439 98 e o 830 931 de 99 pelo que eu analisei aqui o parecer o empreendedor está
1440 querendo fez o requerimento de uma ampliação onde está sendo discutida a
1441 possibilidade de concessão da LP e LI, concomitantemente, essa ampliação
1442 engloba as três áreas do DNPM correto? Diz que está vendo um óbice aqui
1443 que seja regularizado desta maneira, a lei federal 6567 de 97 que
1444 regulamentou o código de mineração, determina que para areia uso imediato
1445 na construção civil área máxima adstrita é 50 hectares de maneira que o
1446 empreendimento não poderia em tese operar numa área superior a esta de 50
1447 hectares, fala que ao seu ver da forma como está sendo proposto estaria se
1448 decepcionando empreendimento de mais de 130 hectares para extração de
1449 areia, além desta limitação da área tem uma outra questão que junto ao DNPM
1450 que diz ter feito uma pesquisa o empreendedor solicitou portaria de lavra,
1451 concessão de lavra a nível de DNPM, está regular dentro dos 50 hectares e
1452 sugeriu a seguinte questão para regularizar obter a concessão de lavra a
1453 portaria de lavra o empreendedor vai apresentar DNPM uma única licença para
1454 as três áreas e diz está visualizando como que isso vai ser processado para
1455 que se de validade a esse licenciamento a forma como ele está sendo
1456 proposto, mas que tem além da limitação da limitação da área por hectare, diz
1457 estarem diante de uma situação que seria mais ou menos a seguinte a nível
1458 estadual: ele tem o licenciamento único para 3 DNPMs distintos embora do
1459 mesmo titular e a nível de DNPM não é o caso, aqui estamos discutindo, ele
1460 teria três processos distintos regularizados como a mesma licença ambiental,
1461 então de qualquer forma queria só assim discutir porque ou o empreendedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1462 após a obtenção da concessão de lavra, forme um grupo mineiro para que
1463 possa operar com uma única licença ambiental ou então nós temos um óbice
1464 aqui para o prosseguimento do processo da forma como ele começou, a não
1465 ser que o empreendedor opte pelo licenciamento nenhuma destas três áreas
1466 ou então que se expeça a autorização para funcionamento para as três áreas e
1467 posteriormente, mas acredita que também não seria este o melhor caminho, a
1468 melhor solução, ter 3 autorizações para o mesmo empreendedor, então pede
1469 que esclareçam porque chegou nesse... **Rafael – Representante SUPRAM**
1470 **Norte de Minas** diz que o negócio é o seguinte, fala que não é a sua área e
1471 que o Yuri vai explicar posteriormente, mas o seu entendimento, novamente diz
1472 que não é da área, a concessão da poligonal é até 50 hectares, o seu
1473 entendimento é este então, não só o que está sendo licenciado, são estas três
1474 realmente e verificamos que além destas tem umas duas três ou quatro com o
1475 mesmo empreendedor, mas ele não solicitou para eles o licenciamento e com
1476 relação ao DNPM, esse número do DNPM que o senhor falou aí está para ser
1477 dada a portaria de lavra para ele, as demais, nem a guia de utilização ele
1478 conseguiu, porque o DNPM falou que para dar a guia de utilização ele tem que
1479 ter o licenciamento, porque a AF não cobre os demais, então o DNPM está
1480 ciente que ele vai ter que regularizar essas áreas e diz pensar que cabe o
1481 DNPM falar assim: quero uma licença para cada um, porque hora nenhuma ele
1482 falou com o empreendedor, pelo menos que consta no processo que ele teria
1483 que fazer um licenciamento para cada, sendo que ele vai utilizar os mesmos
1484 equipamentos, as mesmas áreas de depósito, então eles têm que se reunir
1485 tudo... **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** diz que é exatamente nesta
1486 hora que está verificando o porquê na prática, eles estarão diante de um
1487 empreendimento de aproximadamente 140 hectares operando, já que se trata
1488 de um licenciamento “unificado” para três poligonais, diz que queria se fosse o
1489 caso sugeri para os conselheiros analisarem, fala que não tem impedimento
1490 para que o empregador opere três poligonais distintas não, mas a legislação
1491 recomenda que se seja feito através de um grupamento mineiro, até por uma
1492 questão de fiscalização, vai chegar qual que é a área de fiscalização? onde vai
1493 montar a draga? ele vai ter uma área muito extensa, ainda mais que se trata de
1494 traga de leito de rio ele vai ter uma área muito extensa para montar o
1495 equipamento, onde vai ser locado este equipamento? qual vai ser a área de
1496 mobilidade? qual vai ser a frente de lavra que este equipamento vai seguir?
1497 que curso que isso vai... eu acho que deveria ser mais abrangente estas
1498 questões para que não restasse dúvida no final, isso até por questão do
1499 empreendedor também porque ele está na expectativa e é como se falo,
1500 verificou o DNPM ele tem uma autorização para funcionamento e está
1501 operando com guia de utilização para uma área tudo ok, as demais estão
1502 aguardando a licença mas o licenciamento que está sendo feito para as 3
1503 poligonais, então vai haver até um conflito com esta autorização de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1504 funcionamento que esta qualidade até 2017 a não ser que venha ser revogada
1505 e que prevaleça só o ... diz que vai colocar para os conselheiros talvez o
1506 gestão de que inclua é uma condicionante, diz não saber se esse é o momento,
1507 para que ele opte no final após obtenção de concessão de lavra, apresente o
1508 grupamento mineiro perante o DNPM e que esta licença ambiental que será
1509 outorgada para ele aqui pelo conselho prevaleça sobre o grupamento mineiro,
1510 isto dá mais transparência até para as fiscalizações futuras se forem realizados
1511 no empreendimento e diz que é só essa questão que eu gostaria de deixar
1512 aqui. **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor da Regional DUPRAM Norte**
1513 diz que em relação, ele crê, que esta parte da lei, ela fala justamente em
1514 relação aos procedimentos DNPM, tanto é que quando chega algum momento
1515 do DNPM para SUPRAM ele não pede: me vê o licenciamento, me apresente o
1516 licenciamento, ele coloca assim: “favor você tem o prazo de 60 a 90 dias para
1517 entregar a autorização ambiental de funcionamento ou licenciamento ou
1518 instrumento congênere”, ele cita até alguns outros instrumentos de
1519 regularização ambiental para que o empreendedor possa levar ao DNPM para
1520 ele estar regularizado esta área, por outro lado se a gente não regularizados
1521 por meio de licenciamento ambiental ele ia ter várias AF's ele ia ter 3 AF's qual
1522 seria o controle destas três AF's, é muito melhor a gente tem um controle
1523 licenciamento ambiental em relação a esta área com as condicionantes com as
1524 fiscalizações, do que ter um AF, diz então esta adaptação em relação a lei que
1525 a seu ver seria mais uma exigência DNPM não iria ferir o nosso procedimento
1526 que está sendo colocado aqui agora com o licenciamento ambiental, diz crê
1527 que a sugestão a condicionante verificar a possibilidade do agrupamento
1528 mineiro é uma boa idéia, que é o que eles na prática já fazem quando o
1529 empreendedor já chega com 4 ou 5 DNPM de áreas contíguas, eles já falam
1530 assim para nós aqui em relação ao DNPM, tudo bem tem uma área, mas para
1531 o órgão ambiental você é passivo de licenciamento ambiental e não de
1532 autorização ambiental de funcionamento. Fala que crê que a condicionante
1533 possa resolver a questão, em relação a intervenção em APP somente
1534 lembrando que a areia é caso de interesse social ele pode intervir em área de
1535 preservação permanente, obviamente, tem que verificar a viabilidade locacional
1536 daquele empreendimento, mas como Rafael colocou foi algo que já tinha sido
1537 concedido pelo CODEMA, foi concedido também pelo IEF ou seja que foi
1538 verificado a alternativa locacional e pelo que foi visto lá no momento não existe
1539 outra alternativa locacional o empreendimento, então diz crê que o processo
1540 está instruído corretamente. **A Presidente** pergunta aos conselheiros se está
1541 tudo esclarecido? Se pode votar a licença? Enquanto ele redija a
1542 condicionante, então conselheiros favoráveis à concessão da licença prévia
1543 concomitante com a licença de instalação para o empreendimento Dragagem
1544 Santo Antônio Pirapora Ltda conforme item 7.1 da pauta permaneçam como
1545 estão, aprovado com voto contrário do conselheiro Rafael. **O conselheiro**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1546 **Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz votar contra porque
1547 no seu entendimento não ficou esclarecido, devidamente esclarecido, o estudo
1548 de alternativa locacional no processo. Diz não ter visto no processo esta
1549 condição de estudo de alternativa locacional do empreendimento. **A**
1550 **Presidente** diz que vai pedir o conselheiro para fazer a leitura da condicionante
1551 que ele está sugerindo a inclusão. **O conselheiro Wellington Ricardo**
1552 **Tavares Cardoso – Representante da OAB** diz aos conselheiros que está
1553 propondo a inclusão da seguinte: condicionante para o processo em questão,
1554 que após a concessão da portaria de lavra DNPM o empreendedor deverá
1555 apresentar junto ao órgão, no caso a SUPRAM o requerimento do seu
1556 grupamento mineiro, devidamente formalizado englobando as 3 poligonais. **A**
1557 **Presidente** OK? **O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso –**
1558 **Representante da OAB** diz 60 dias após a concessão da portaria de lavra. **A**
1559 **Presidente** fala que então coloca aí o prazo. Em votação conselheiros
1560 favoráveis a inclusão da condicionante sugerida pelo conselheiro representante
1561 da OAB permaneçam como estão. **O conselheiro Thiago Rodrigues**
1562 **Cavalcanti - Representante da FIEMG** abstenção. **A Presidente** Abstenção
1563 da FIEMG. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do**
1564 **IBAMA** diz abstenção porque eu já voltei contra o empreendimento não posso
1565 votar a favor de condicionantes. **A Presidente** diz Ok aprovada a inclusão da
1566 nova condicionante com a abstenção dos conselheiros representantes da
1567 FIEMG e do IBAMA. 9.1 licença de operação corretiva para o empreendimento
1568 Minerva destaque para a Procuradoria Geral de Justiça, fechou a pauta hoje
1569 em doutor Daniel. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
1570 **Representante da PGJ** diz que sua defesa não perdia em dois processos e aí
1571 outros dois vai se abster, então não completou assim também não, fala que
1572 queria alguns esclarecimentos iniciais por parte da SUPRAM, o primeiro é se
1573 foi lavrado auto de infração pela disposição inadequada do lodo retirado da
1574 lagoa anaeróbica para manutenção da sua impermeabilização. Pergunta se
1575 pode falar todos e depois discutir um por um? O segundo diz respeito às
1576 atividades que constavam do FOB, constavam três atividades no FOB e agora
1577 não parecer único foi suprimida uma que é processamento de subprodutos de
1578 origem animal para produzir sebos, óleos e farinha, diz que queria saber se a
1579 SUPRAM fez algum pedido de alteração do FCI, se teve alguma
1580 recomendação por parte da SUPRAM nesse sentido, a outra é o outro
1581 esclarecimento diz respeito se o empreendedor ele tem registro de consumidor
1582 de lenha expedido pelo IEF, porque viu que ele utiliza no processo de produção
1583 dele caldeiras que são aquecidas por lenha, também gostaria de saber se foi
1584 verificado se a empresa conta com o AVCB porque ela já está operando já está
1585 em LOC se ela conta com o auto de vistoria do corpo de bombeiros. **José**
1586 **Alves - Representante SUPRAM Norte de Minas** diz que com relação ao auto
1587 de infração não foi lavado ainda não foi, mas será lavrado durante esta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1588 semana, com relação ao item 3, que no parecer foi citado 2, ele não foi, eles
1589 não fizeram ainda por escrito, mas encaminharam pra eles inclusive está no
1590 auto de fiscalização, foi uma das condicionantes que não vai ter graxaria de
1591 início, que precisaria de graxaria para ter este terceiro item, diz então eu vou
1592 pedir no caso OCE para eles fazerem esta correção, mas já por escrito foi
1593 falado informação complementar que não vai ter atividade de graxaria está no
1594 auto isso. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da**
1595 **PGJ** pergunta sobre o registro de consumidor de lenha? **José Alves -**
1596 **Representante SUPRAM Norte de Minas** responde dizendo que
1597 apresentaram, inclusive é condicionante porque é informação complementar,
1598 entregaram isto em informação complementar, como condicionante também
1599 mantendo caso eles tenham mais fornecedores no processo. **O conselheiro**
1600 **Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz que é isso e que viu
1601 que a condicionante é de manter os fornecedores de lenha regularmente com a
1602 regularidade ambiental, mas ele como consumidor ele tem um registro também
1603 no IEF e está no processo não é? **José Alves -Representante SUPRAM**
1604 **Norte de Minas** diz que tem informação complementar da fiscalização. **O**
1605 **conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** ok. **A**
1606 **Presidente** diz AVCB. **José Alves - Representante SUPRAM Norte de Minas**
1607 AVCB sim apresentou. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
1608 **Representante da PGJ** indaga se apresentou? porque não constou no parecer
1609 único e diz que então queria propor algumas condicionantes, já foi esclarecido
1610 muito obrigado, tem algumas condicionantes que faz a previsão de
1611 monitoramento, controle das captações de água, mas não fala a forma como
1612 vai ser captado e isso contraria a portaria IGAM 49 de 2010 então diz que
1613 queria propor a inclusão de uma condicionante para instalação de horímetros e
1614 hidrômetros na captação de água existentes no empreendimento, ficaria assim
1615 a redação: providenciar a instalação de horímetros e hidrômetros nas
1616 captações de água existentes no empreendimento, prazo 30 dias. **Cláudia -**
1617 **Representante SUPRAM Norte** diz que a instalação de horímetro e hidrômetro
1618 é condicionante da outorga é obrigatória a instalação de horímetro e hidrômetro
1619 na outorga. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da**
1620 **PGJ** diz que então, automaticamente, já está implementado por que na
1621 condicionante no parecer único não faz menção à forma desse monitoramento.
1622 **Cláudia - Representante SUPRAM Norte** diz que é porque já é condicionante
1623 obrigatória e eles já colocam de praxe nos processos de outorga. **O**
1624 **conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz então
1625 que desconsidere essa condicionante está esclarecido também pela equipe da
1626 SUPRAM, fala que um outro ponto é este empreendimento ele está na área de
1627 abrangência do aeroporto de Janaúba para ele operar de forma corretiva foi
1628 assinado um TAC com a SUPRAM e constaram algumas obrigações lá no
1629 TAC referente ao controle viário controle, de aves e diz não ter visto nas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1630 condicionantes do parecer único essas obrigações. **Cláudia - Representante**
1631 **SUPRAM Norte** diz que o empreendedor apresentou esta documentação da
1632 CENIPA eu falo ANAC tudo é ANAC e foi formalizado se não se engano esta
1633 semana ou semana passada, foi protocolado justamente esse monitoramento
1634 avifauna na região que é uma das condicionantes do TAC e também se não se
1635 engano da ANAC. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
1636 **Representante da PGJ** diz que acho que nesse caso que seria prudente eles
1637 replicarem estas obrigações como condicionantes da licença de operação
1638 corretiva, justamente por estar esperando nesta área do entorno do aeroporto.
1639 Pergunta se pode fazer a leitura? Diz que então são algumas condicionantes e
1640 volta a falar que só estão sendo replicadas do TAC que foi assinado pela
1641 SUPRAM e o empreendedor para ele operar corretivamente até chegar a esse
1642 processo para a análise. 1. “Sistematizar atividades de limpeza das áreas
1643 externas a fim de evitar acúmulo de resíduos próprios para alimentação e
1644 nidificação de aves. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”;
1645 2.“Implementar programa de prevenção e de gerenciamento do risco viário a
1646 ser aplicado na unidade no qual estejam previstas atividades de
1647 acompanhamento, manutenção e outros recursos utilizados para o controle do
1648 risco viário. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; 4.“Proteger as
1649 lagoas de líquido percolado - as lagoas de armazenamento ou tratamento de
1650 efluentes líquidos, caso funcionem como fator de atração de aves deverão ser
1651 cobertas de redes, de forma a evitar o acesso desses animais e inibir sua
1652 presença no empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença de
1653 operação”; 5. Monitorar da presença de aves – torna-se necessário monitorar a
1654 presença de aves, dentro e no entorno do empreendimento. O monitoramento,
1655 feito por pessoal qualificado e com anotação de responsabilidade técnica
1656 deverá ser trimestral até o final do primeiro ano de operação, e semestral a
1657 partir desta data. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; 6.
1658 “Promover trabalho educacional – o empreendedor deverá promover um
1659 trabalho continuado de educação ambiental junto a comunidade do entorno do
1660 frigorífico esclarecendo sobre os perigos advindo das deficiências de
1661 saneamento básico e acúmulo de lixo. Prazo: Durante a vigência da licença de
1662 operação”; 7. “Promover atividades promocionais com a manutenção de um
1663 trabalho contínuo de educação ambiental junto aos diversos profissionais da
1664 empresa, esclarecendo sobre os perigos para a aviação, o meio ambiente e a
1665 saúde pública, até mesmo continuidade da existência da indústria, advindos da
1666 presença de aves nas instalações do empreendimento. Prazo: Durante a
1667 vigência da licença de operação”; 8. “Implementar programa de prevenção e de
1668 gerenciamento do risco aviário a ser aplicado na unidade no qual estejam
1669 previstas atividades de acompanhamento, manutenção dos
1670 equipamentos/peças e outros recursos utilizados para o controle do risco viário.
1671 Prazo: Durante a vigência da licença de operação” ; 9. “Promover a avaliação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1672 da evolução da avifauna – avaliação semestral, por órgão ou empresa de
1673 consultoria aeronáutica especializada e de reconhecimento técnico da atividade
1674 de gerenciamento do risco viário, dos resultados das ações de novas medidas.
1675 Relatórios de avaliação, contendo os registros de monitoramento e a descrição
1676 das novas medidas aplicadas, se existentes, deverão ser arquivados para
1677 consultas futuras e para a atividade de supervisão dos órgãos ambientais
1678 competentes. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”. **A Presidente**
1679 pergunta aos conselheiros se há algum comentário? Fala que então pode
1680 colocar em votação, conselheiros favoráveis à concessão da licença de
1681 operação corretiva para o empreendimento Minerva S/A item 9.1 da pauta,
1682 permaneçam como estão, aprovado. Conselheiros favoráveis à inclusão das
1683 condicionantes propostas pelo conselheiro representante da Procuradoria
1684 Geral De Justiça, na verdade condicionantes, cláusulas do termo de
1685 ajustamento de conduta, está sendo transportada para a licença de operação
1686 corretiva, conforme acabou de ler, permaneçam como estão. **O conselheiro**
1687 **José Avelino Pereira Neto – Representante da FAEMG** diz que gostaria de
1688 fazer um comentário, aqui num sentido quando a CENIPA autoriza o
1689 funcionamento... **A Presidente** diz que já estão julgando ao conselheiro. **O**
1690 **conselheiro José Avelino Pereira Neto – Representante da FAEMG** diz que
1691 é em função disso mesmo. **A Presidente** diz que a discussão já passou e
1692 pergunta se o conselheiro irá justificar o seu voto? **O conselheiro José**
1693 **Avelino Pereira Neto – Representante da FAEMG** diz que não eu não votei
1694 ainda, então eu não tenho que justificar voto não. **A Presidente** diz que já
1695 coloquei em votação Conselheiro, quebra meu galho, já colocou em votação. **O**
1696 **conselheiro José Avelino Pereira Neto – Representante da FAEMG** diz que
1697 só está dizendo ... **A Presidente** diz para ele só justificar o seu voto, caso ele
1698 seja contrário, por favor. **O conselheiro José Avelino Pereira Neto –**
1699 **Representante da FAEMG** diz que vota contrário as condicionantes porque
1700 quando a CENIPA autoriza o funcionamento de um empreendimento, desta
1701 natureza, ela já coloca o plano de monitoramento de aves, então pode ser que
1702 essas condicionantes entrem em conflito ou em duplicidade com o plano de
1703 controle da CENIPA é só nesse sentido. **A Presidente** diz então que inclusão
1704 de condicionantes aprovadas com voto contrário do representante da FAEMG.
1705 9.2 POWBAT Baterias Ltda destaque da Procuradoria Geral De Justiça. **O**
1706 **conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ** diz que
1707 esse processo é uma LOC para fabricação de pilhas, baterias e acumuladores
1708 e de início eles não conseguiram ver se o empreendedor tem certificado de
1709 regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente
1710 poluidoras como exige a instrução do IBAMA, instrução normativa número 6 de
1711 2013 a gente analisado no site do IBAMA verificou que não tem, essa não é só
1712 uma exigência do IBAMA, mas própria de uma instrução de serviço conjunta da
1713 SEMAD FEAM 01 de 2013 que define que empreendimentos que estão em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1714 operação devem apresentar o certificado de regularidade do cadastro técnico
1715 federal de atividades potencialmente poluidoras, diz que este é um ponto e o
1716 outro é os estudos feitos pelos técnicos ambientais do empreendedor não
1717 contém nenhum técnico na modalidade química isso vai contra manual de
1718 orientação e atuação do profissional ambiental feito pelo CREA, que inclusive
1719 dispõe que determina que a equipe elaboradora dos documentos de
1720 licenciamento ambiental deve ser composta por pelo menos um profissional da
1721 mesma modalidade da atividade básica do empreendimento no caso da
1722 fabricação de pilhas seria necessário que houvesse um profissional na área de
1723 química, diz que outro ponto aí um pouco mais grave, fala que gostaria de
1724 saber se foi verificado isto, se há informação sobre autorização se há
1725 existência de autorização para armazenamento e manuseio de ácido sulfúrico,
1726 porque informa o PU que ele é usado como insumo para a produção e à
1727 portaria 1273 de 2003 do ministério da justiça exige que haja uma autorização
1728 da Polícia Federal para tanto. **Yuri Diretor De Controle Processual da**
1729 **SUPRAM Norte** diz que antes de passar a palavra para o Reinaldo, na época
1730 que ele formou processo ele tinha o CTF, então talvez venceu e ele não
1731 renovou, mas na formalização ele tinha um CTF sim, venceu em 19 do 6 de
1732 2014 CTF para as atividades do material elétrico eletrônicos, comunicações,
1733 fabricação de pilhas e baterias e outros acumuladores, então a época da
1734 formalização ele tinha porque ele venceu então poderia colocar como
1735 condicionante ele apresentar um novo. **Reinaldo Analista ambiental**
1736 **SUPRAM Norte de Minas** diz que um dos itens já foi sanado e com relação
1737 aos demais itens o código da DN 74 ele lista todas aquelas produções que
1738 podem ser feitas, ou seja, baterias pilhas etc, lá exatamente é uma
1739 microempresa e fala ao conselheiro Daniel se achar conveniente pode projetar
1740 a apresentação, caso seja necessário, é uma micro empresa com 3
1741 funcionários apenas, lá a única coisa que é feita com relação à montagem de
1742 baterias, então não há questão de pilhas e outras coisas mais é só montagens
1743 de baterias, com relação a questão do ácido sulfúrico, eles do órgão ambiental
1744 estão responsáveis em verificar se está bem acondicionado, se eles estão no
1745 piso impermeável, se estão em bombonas e perguntamos ao empreendedor
1746 como é o controle em relação a Polícia Federal e fala que ele disse que é feito
1747 um relatório e este relatório de aquisição deste material ele é mandado para a
1748 Receita Federal, por questões de controle é feito sim e pergunta se tem mais
1749 alguma dúvida. **Yuri Diretor De Controle Processual da SUPRAM Norte** diz
1750 que em relação à equipe técnica eles realmente não fiscalizaram quais são as
1751 capacidades técnicas daqueles trabalhadores ali, fala que no entendimento
1752 deles cabe isto ao CREA, então o CREA sempre vai a SUPRAM e pede vistas
1753 nos processo tira cópia e provavelmente deve estar fazendo a função
1754 fiscalizadora dele, mas realmente nós não analisamos as competências
1755 técnicas das pessoas que trabalham lá na empresa. **Reinaldo Analista**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1756 **ambiental - SUPRAM Norte de Minas** diz que para complementar acredita
1757 que a preocupação do promotor foi nesse sentido, quando você vê a questão
1758 da fabricação de pilhas, mas como lá é um processo mais simplificado é
1759 apenas baterias, montagem de baterias automotivas, diz achar que neste caso
1760 o processo é mais simplificado. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
1761 **Representante da PGJ** diz que compreendeu e que queria propor duas
1762 condicionantes então, uma é apresentar autorização para manuseio e
1763 estocagem de ácido sulfúrico nos moldes do que dispõe a portaria número
1764 1274 de 2003, Ministério da Justiça no prazo de 30 dias e a outra é apresentar
1765 certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades
1766 potencialmente poluidoras nos moldes do que dispõe a Instrução Normativa
1767 IBAMA número 6/2013 a instrução SEMAD FEAM 01/ 2013 também no prazo
1768 de 30 dias. **A Presidente** então coloca em votação. **O conselheiro Wellington**
1769 **Ricardo Tavares Cardoso – Representante da OAB** diz que tem uma dúvida,
1770 o empreendimento informa que a coleta dos resíduos sólidos é feita por
1771 empresa terceirizada e fala que gostaria de sugerir inclusão de uma
1772 condicionante para que ele comprove regularmente a contratação desta
1773 empresa outra congênere que vai fazer a coleta deste resíduo sólido. **Reinaldo**
1774 **Analista ambiental SUPRAM Norte de Minas** fala que já consta no processo
1775 como automonitoramento a questão dos resíduos, então está lá como auto
1776 monitoramento, que todo o resíduo, que ele nos apresente as planilhas para
1777 onde que é entregue estes resíduos se as empresas são certificadas tudo OK e
1778 aí ele tem de acordo com o automonitoramento, anualmente nos entregar estas
1779 planilhas já consta no automonitoramento. **A Presidente** pergunta aos
1780 conselheiros se há algo mais e coloca então em votação conselheiros
1781 favoráveis à concessão da licença de operação corretiva para o
1782 empreendimento POWEBAT S.O.S BATERIAS LTDA item 9.2 da pauta
1783 permaneçam como estão, aprovada. Conselheiros favoráveis a inclusão das
1784 duas condicionantes propostas pelo conselheiro representante da Procuradoria
1785 Geral De Justiça permaneçam como estão, aprovada. Anuncia o último item de
1786 discussão, item 10 alteração das condicionantes número 1420 do
1787 empreendimento mineração Riacho dos Machados item 10.1 destaque do
1788 IBAMA e a SUPRAM também tem um destaque, não é isso? **O conselheiro**
1789 **Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA** diz que o destaque deles
1790 é exatamente solicitar uma apresentação da SUPRAM uma manifestação
1791 expressa da SUPRAM sobre a solicitação. **O conselheiro José Eustáquio**
1792 **Salvador de Oliveira – Representante da FEDERAMINAS** diz que gostaria
1793 de saber se é possível incluir seu nome no grupo que pediu vistas ao processo
1794 da mineração Riacho dos Machados. **A Presidente** indaga se ele já não tinha
1795 pedido. **O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira –**
1796 **Representante da FEDERAMINAS** diz que não, no caso da mineração foi
1797 Rafael IBAMA e FIEMG ... Compôr o grupo ...Vozes ao fundo. **A Presidente** ...



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1798 casos omissos ... fala que no seu entendimento já passou o julgamento do
1799 processo, mas acredita que por parte aí da FIEMG e da promotoria não deve
1800 ter nenhum empecilho com relação à participação do senhor, mesmo porque já
1801 é parte desta URC fazer relatórios conjuntos, é porque o projeto já foi votado ...
1802 **O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira – Representante da**
1803 **FEDERAMINAS** ...Pois não... diz que eventualmente poderia ser convidado por
1804 algum dos órgãos que ... **A Presidente** responde dizendo que sim. **O**
1805 **conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira – Representante da**
1806 **FEDERAMINAS** diz que está bom e agradece. **O conselheiro Rafael Macedo**
1807 **Chaves – Representante do IBAMA** expressa o convite então ao conselheiro
1808 para acompanhar as vistas no processo. **Yuri Diretor De Controle Processual**
1809 **da SUPRAM Norte** fala que em relação à primeira que é mais uma questão
1810 jurídica, em relação ao tempo da vigência da norma, o empreendedor solicitou
1811 alteração da condicionante em relação ao plantio do pequi, como senhores
1812 viram aí esta condicionante que foi colocada em relação ao plantio ela pegou a
1813 vigência de duas normas se nós pegarmos a legislação como um todo em
1814 matéria penal sempre há o benefício da retroatividade quando a lei pode
1815 melhorar a situação do infrator ou daquele que teve alguma pena aplica,
1816 diferentemente, isso acontece no processo administrativo ou dentro da matéria
1817 também do direito ambiental, onde se fala o jargão jurídico o tempo rege o ato,
1818 ou seja, se aplica a norma naquele momento, diz que tiveram lá em relação a
1819 esta condicionante do pequi, quando ela foi ela tinha aquela aplicação da lei
1820 anterior vinte mil, fala que agora não tem o número dela aqui, a lei anterior que
1821 ele tinha que plantar até vinte mudas, pergunta se não é isto? 25 mudas por
1822 árvore abatida e nisso o prazo desta condicionante era durante a vigência da
1823 licença então ela não está vencida e neste meio tempo veio a vigência da nova
1824 norma que de certa forma foi mais benéfica porque aí ele poderia no caso de
1825 utilidade pública ou interesse social aplicar o plantio das mudas ou então fazer
1826 a conversão de pagamento em UFEMGS, então qual foi o entendimento deles,
1827 que e não é o caso de uma retroatividade da norma e sim a aplicação da
1828 norma atual no caso que ainda está pendente de ser complementado, ou seja,
1829 aplicou-se a norma antiga do plantio dos pequis até a vigência daquela norma
1830 número de mudas que foram abatidas à época, a partir de então sugerido o
1831 deferimento da licença que a empresa poderá pagar em UFEMGS para
1832 Fundação Pró-Pequi o restante das mudas então foi este o entendimento não é
1833 caso aí nós não estamos vendo aí como caso de retroatividade de norma que
1834 não é algo previsto na legislação ambiental e nem na legislação administrativa,
1835 a não ser quando a própria norma o declare então é caso mesmo de vigência
1836 da norma que se aplicando do momento de sua vigência pra frente, fala que
1837 então ha aplicação de duas normas a aplicação da norma antiga do plantio de
1838 pequi até quando eles bateram um certo número. Diz que salvo engano está
1839 em 1900 e alguma coisa a partir de então foi dado a possibilidade deles



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1840 fazerem a conversão em pagamento em o UFEMGS, lembrando que, igual o
1841 Vinícius está salientando aqui, que em relação ao plantio obviamente é
1842 somente aquelas pés de pequi que foram realmente abatidos que foram
1843 suprimidos a conversão é daquelas que não foram suprimidos, obviamente se
1844 fosse suprimidos eles deveriam fazer o plantio. **MARIA JÚLIA - Representante**
1845 **SUPRAM Norte de Minas** diz que em referência a condicionante 20, que a
1846 mineração pede a prorrogação, eles tem uma correção no texto que foi
1847 publicado, fala que inclusive foi publicado um novo parecer com o texto correto,
1848 onde constava no primeiro parecer que a condicionante ela não tinha sido
1849 atendida, quando eles fizeram a primeira análise de condicionantes para
1850 responder uma demanda do Ministério Público, eles ainda não tinham recebido
1851 a equipe técnica ainda não estava em mãos com o ofício o pedido de
1852 prorrogação, quando eles foram analisar as condicionantes para o processo de
1853 licença de operação, viram que a mineração entrou com pedido ainda dentro
1854 do prazo de prorrogação da condicionante, por isto, o texto que foi publicado no
1855 parecer único da alteração da condicionante, tanto como o texto que foi
1856 publicado para a licença de operação ele está com erro, esse erro ele já foi
1857 corrigido e eles irão disponibilizar para as pessoas no processo que pediram
1858 vistas. Diz que quanto a justificativa é que a condicionante 20 é sobre a criação
1859 do plano diretor dos municípios de Riacho dos Machados e de Porteirinha e a
1860 justificativa da mineração Riacho dos Machados é que é uma condicionante
1861 que independe da empresa e tanto que na sua justificativa eles deixam claro
1862 que só não foi cumprida ainda porque estão aguardando um posicionamento
1863 das prefeituras e da CEDRU. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
1864 **Representante do IBAMA** diz que entende que existe no caso da
1865 condicionante 14 uma alternativa de criação de unidade de conservação, além
1866 do pagamento pecuniário pelo recolhimento de 100 ufemgs por árvore e fala
1867 que entende que deveria ter sido analisada esta alternativa pela criação e
1868 regularização fundiária de reserva extrativista ou reserva de desenvolvimento
1869 sustentável contendo o mesmo número de plantas adultas suprimidas no
1870 empreendimento com área de no mínimo um hectare para cada conjunto de 20
1871 árvores suprimida, diz que esta análise não viu no parecer único, fala que
1872 entende que caberia ao órgão ambiental também analisar outras alternativas,
1873 do que simplesmente atestar pelo interesse do empreendedor em pagar
1874 pecuniariamente pelo corte das árvores, sendo este o seu posicionamento.
1875 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor da Regional DUPRAM Norte** diz
1876 que como o conselheiro está colocando é uma outra previsão na lei, ou você
1877 planta ou você paga em ufemgs para a Fundação Pró-Pequi ou você doa em
1878 área, pode-se alterar, os senhores podem aqui ..., é somente uma sugestão, os
1879 senhores podem fazer outra sugestão desse projeto em relação à
1880 compensação em parque unidade de conservação, diz não ver problema algum
1881 e está totalmente a favor. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1882 **Representante do IBAMA** diz que fica então a sugestão deles de
1883 condicionante, para a substituição da condicionante de plantio a criação
1884 regularização fundiária de reserva extrativista ou reserva de desenvolvimento
1885 sustentável, contendo o mesmo número de plantas adultas suprimidas no
1886 empreendimento com área de no mínimo um hectare para cada conjunto de 20
1887 árvores suprimidas. **O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti -**
1888 **Representante da FIEMG** diz que na verdade discordo desta alteração,
1889 porque pelo que consta da lei 20308 isso é definido pelo empreendedor, a
1890 forma de cumprimento. O empreendedor poderá optar pelo pagamento, pelo
1891 plantio ou pela criação de reserva extrativista, fala que não está com a lei lá,
1892 mas pelo que se lembra da época da discussão inclusive da alteração da lei do
1893 pequi foi colocado muito claro que é opção do empreendedor a forma de
1894 cumprimento dessa obrigação. **Marco Túlio - Analista Ambiental SUPRAM**
1895 **Norte de Minas** diz que só para complementar fala do conselheiro, realmente
1896 no parágrafo 2º, no artigo 2º da referida lei, realmente a leitura é esta: “o
1897 empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá
1898 alternativamente a exigência prevista no parágrafo 1º optar: inciso primeiro pelo
1899 recolhimento de 100 ufemgs por árvore suprimida e no inciso 2º seria esta
1900 outra opção realmente está desta forma. **O conselheiro Rafael Macedo**
1901 **Chaves – Representante do IBAMA** diz que não está colocando em cheque a
1902 decisão pela opção do empreendedor de forma ilegal, fala que não está
1903 dizendo isto, não está dizendo que esta opção não está prevista em lei, diz que
1904 não foi o que disse, está dizendo que no seu entendimento, no entendimento
1905 do IBAMA a melhor opção para colocar como alternativa ao plantio seria a
1906 destinação de uma área equivalente com número de árvores definidas pela
1907 própria lei, então do ponto de vista ambiental a melhor alternativa no
1908 entendimento deles seria a destinação de uma área com o número de árvores
1909 equivalentes que a lei estabelece. Diz que não está dizendo que isto é uma
1910 opção que não esteja previsto na lei, claro que está previsto, mas do ponto de
1911 vista ambiental de proteção ambiental é muito melhor que se preserve uma
1912 área com pequizeiros do que se pague pecuniariamente para um fundo que
1913 indiretamente vai contribuir na preservação do pequizeiro ao passo que a
1914 destinação de área é objetiva ela é direta, já é uma conservação direta do
1915 número x de árvores aí a ser definida de acordo com a área suprimida, é isto.
1916 **O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG** diz
1917 que para fixar que apesar de serem duas opções a lei é clara em afirmar que a
1918 opção é do empreendedor, é o empreendedor quem escolhe a forma de
1919 cumprimento desta medida compensatória ou seja o empreendedor está
1920 optando pelo pagamento de acordo o que é a lei da ele como condição. **Marco**
1921 **Túlio - Analista Ambiental SUPRAM Norte de Minas** diz que a legislação
1922 ainda traz uma questão o que seria a criação das reservas extrativistas ou de
1923 desenvolvimento sustentável ou a regularização fundiária, na microbacia, diz



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1924 entender pelo entendimento do Rafael que seria de compensar essa
1925 superação, o ideal também se for pensar do ponto de vista ambiental ,seria
1926 fazer isso na microbacia e fala que desconhece reserva extrativista ou
1927 desenvolvimento sustentável criada hoje na microbacia e para colocar esta
1928 responsabilidade pra o empreendedor de criar uma reserva de
1929 desenvolvimento sustentável ou extrativistas, diz que aí não sebe como seria
1930 essa criação, porque o próprio IEF tem muita dificuldade em fazer isso, que já
1931 tem expertise no caso, ou seria no caso uma regularização fundiária, que
1932 seria basicamente comprar terra e doar ao poder público, mas fazer isto em
1933 um outro local em um local totalmente diferente ou até em outra bacia diz achar
1934 que não seria também o objetivo da legislação, então neste caso eles
1935 entendem também que o pagamento em ufemgs seria mais viável neste caso.
1936 **A Presidente** pergunta se o empreendedor gostaria de manifestar? **Thiago**
1937 **Pastor - Assessor Jurídico da Mineração Riacho dos Machados**
1938 cumprimenta a presidente com boa tarde e os senhores conselheiros, diz que
1939 na verdade os esclarecimentos já foram colocados, tanto pelo doutor Yuri como
1940 pelo doutor Tiago, e na verdade o que diz exatamente o texto literal do artigo 2º
1941 da lei 20308 é que: “o empreendedor responsável pela supressão do
1942 pequizeiro poderá alternativamente a exigência prevista no artigo primeiro
1943 optar...” e lá vem quais são as possibilidades, dentre elas a que foi feita pelo
1944 empreendedor da compensação via pagamento em ufemgs por exemplar, diz
1945 que um ponto importante de dizer, até para esclarecimento do conselheiro
1946 Rafael é que a empresa já tem uma condicionante, um outro cumprimento de
1947 uma outra compensação ambiental em que ela já vai fazer a regularização
1948 fundiária de uma unidade de conservação de uma extensão de 377 hectares, o
1949 que é uma área extremamente considerável, principalmente na região em que
1950 estão. Fala que por outro lado acho que o importante é registrar aqui [desculpa]
1951 o compromisso da empresa em relação ao cumprimento de todas estas
1952 condicionantes de compensação ambiental, em relação ao pequizeiro a
1953 questão jurídica, já foi muito bem abordada pelo diretor de controle não é o
1954 caso de se adentrar e em relação a condicionante 20, que também foi
1955 questionada, a empresa pode fazer algumas ponderações caso o conselho
1956 também nos disponibilize esse tempo. **O conselheiro Rafael Macedo Chaves**
1957 **– Representante do IBAMA** diz que gostaria de fazer uma indagação ao
1958 empreendedor, se para fazer esta opção de pagamento foi levada em conta
1959 esta outra alternativa de criação de unidade de conservação, ou seja, existiu
1960 esta opção essa decisão da empresa pura e simplesmente por uma questão
1961 econômica ou foi feito um estudo conforme foi dito aqui pelo técnico da
1962 SUPRAM da indisponibilidade de área, da inexistência de uma área na
1963 microbacia ou da impossibilidade de cumprimento do inciso 2, segundo? Ou
1964 seja a empresa avaliou as opções legais ou ela pura e simplesmente optou
1965 pelo pagamento pecuniário desse valor. **Thiago Pastor - Assessor Jurídico**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1966 **da Mineração Riacho dos Machados** diz tentando ser bem objetivo, a análise
1967 foi feita pelo aspecto técnico, jurídico e econômico, do ponto de vista
1968 econômico é esta obviamente a que atende melhor o conceito da empresa, do
1969 ponto de vista técnico a uma enorme dificuldade senão a impossibilidade de
1970 fazer dentro da mesma bacia hidrográfica, pela indisponibilidade de áreas, o
1971 que é o que foi entendido inclusive pelo próprio técnico da SUPRAM que
1972 colocou. Diz que já estão enfrentando esta dificuldade para cumprir outras
1973 compensações ambientais de outra natureza que a empresa já tem a
1974 responsabilidade e do ponto de vista jurídico, diz achar que como já registrou
1975 claro, é o texto legal disponibiliza isto como uma opção de cunho da empresa,
1976 então esta é a resposta que pode dar e fala se quiser algum conceito mais
1977 técnico, a área técnica da empresa está aqui para poder atender [aplausos].
1978 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor da Regional DUPRAM Norte** diz
1979 que gostaria de indagar até a área técnica da empresa, que foi nos falado num
1980 certo momento pelo Marco de uns estudos da Fundação Pró-Pequi de um
1981 professor em relação a estas disponibilidades de pequizeiro na área, pede ao
1982 Marco se ele poderia explicar? **Marco Antônio – Representante da**
1983 **Mineração Riacho dos Machados** diz que a empresa, o conselheiro avaliou
1984 as alternativas técnicas para o cumprimento desta condicionante e as opções
1985 inclusive dentro das perspectivas da nova lei e encontrou sim várias
1986 dificuldades em relação a isso, diz que eles têm feito contatos com o professor
1987 Paulo Sérgio que foi citado, como um representante da comissão Pró-pequi é
1988 um membro dela, é um professor universitário que dedica seus estudos ao
1989 plantio de pequi e o que a gente percebeu em grande escala é que o melhor
1990 caminho é de fato repassar esses recursos, como a lei prevê para esta
1991 comissão pró pequi, ali efetivamente esses recursos estarão aplicados em
1992 benefício ambientalmente correto ao plantio do pequi. Fala que ainda arrisca
1993 dizer que nas tentativas que eles fizeram para plantio do pequi, após a
1994 conversa não apenas com esse professor, mas também com outros
1995 especialistas a possibilidade da gente ter cometido erros técnicos no plantio
1996 seria enorme, quem entende de pequi é o pessoal da comissão Pró-pequi
1997 então eu acho que é para ele que a gente deve endereçar este valor que ali,
1998 efetivamente no aspecto ambiental esse recurso estará bem aplicado.
1999 [aplausos] **A Presidente** pergunta se esclarecidos conselheiros? Indaga se
2000 pode ir então a votação? Conselheiros favoráveis a alteração dos
2001 condicionantes numero 14, número 20, nos termos do parecer único SUPRAM
2002 para empreendimento mineração Riacho dos Machados item 10.1 da pauta
2003 permaneçam como estão. Aprovada com voto contrário do conselheiro Rafael,
2004 com a justificativa. **O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas –**
2005 **Representante da PGJ** diz que vai se abster como se absteve no outro
2006 processo, em razão do TAC assinado entre a empresa e o Ministério Público,
2007 pelas mesmas justificativas já dadas. **A Presidente** pergunta ao Rafael se quer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2008 justificar seu voto contrário? **O conselheiro Rafael Macedo Chaves –**
2009 **Representante do IBAMA** fala que as justificativas já foram colocadas
2010 anteriormente e agradece. **A Presidente** diz aos conselheiros que chegaram
2011 ao final da reunião e agradece a participação de todos vocês e mais uma vez
2012 agradecer também a participação da população dos moradores dos dois
2013 municípios que se fizeram presentes daqui para acompanhar a discussão.
2014 Muito obrigada a todos [aplausos].